

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023
ANEXO II (Modelo de Carta Proposta)
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

A
Comissão Central de Licitação-CCL
Prefeitura Municipal de Caxias

Referente: Tomada de Preços Nº ____/2023

OBJETO:

Prezados Senhores,

A ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ ____ (_____).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

A conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agência:/Cta corrente.

O responsável pela assinatura do contrato é: xxxxxx, CPF nº xxxxx e Carteira de Identidade nº xxxx, cargo na empresa: xxxxxxxx;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

____ (____), ____ de _____ 2023

(Nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO III**

ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Atesto que o Sr (a). _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do edital da licitação Tomada de Preços Nº ____/2023, visitou o local onde se realizará a execução das obras/serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições gerais para execução dos trabalhos.

Caxias (MA), _____ de _____ 2023.

____ (assinatura do engenheiro da Prefeitura) ____
(Nome por extenso)
(Nº do CREA)

OU

DECLARAÇÃO DE VISITA

A (a empresa licitante, CNPJ), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), DECLARA, nos termos do edital da licitação Tomada de preços Nº ____/2023, que visitou o local onde se realizará a execução das obras/serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições gerais para execução dos trabalhos.

____ (____), _____ de _____ 2023.

____ (assinatura do licitante) ____
(nome por extenso)
(Cargo que ocupa na empresa licitante)

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (a empresa licitante, CNPJ), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA, nos termos do edital da licitação Tomada de Preços Nº ____/2023, que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições gerais para execução dos trabalhos, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

____ (____), _____ de _____ 2023.

____ (assinatura do licitante) ____
(nome por extenso)
(Cargo que ocupa na empresa licitante)

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezado Senhor,

em _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº
8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua
habilitação na licitação em epígrafe.

_____, _____, _____ de _____ 2023.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, _____ de _____ 2023.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

Prezado Senhor,

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, ____ de _____ 2023

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;**
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro;**
- **Outro documento equivalente.**

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ 2023
_____, (representante legal do
licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____, _____ de _____ 2023.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023**

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Prefeitura Municipal de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2022, e o resultado final da **Concorrência Pública Nº ____/____**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a _____, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços Nº ____/____, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O Serviço será executado no **prazo máximo de ____ (____) meses**, podendo ser prorrogado mediante conforme necessidade com as devidas justificativas.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

ANEXO II - QUARTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 4.1.1.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 4.1.2.** Obter junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 4.1.3.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.3.1.** Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 4.1.4.** Assegurar à CONTRATANTE:
 - 4.1.4.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 4.1.4.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.1.5.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 4.1.6.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.7.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 4.1.8.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.9.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.10.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.11.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - a)** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.1.12. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

- 4.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;
- 4.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.1.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.1.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.35. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 4.1.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

5.1.1. DA AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

8.1.1. Os valores acima estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de ____ (____) ____, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147 de 2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar

a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90(noventa)dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

ARTIGO 12 - DA CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

ARTIGO 13 - DA CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caxias-Ma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostila mento.

ARTIGO 14 - DA CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

ARTIGO 15 - DA CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o

limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

15.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

ARTIGO 16. DA INEXECUÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até **0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de

atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Caxias-Ma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do município de Caxias e do Estado do Maranhão.

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

ABREVIATURA DECIMA OITAVA: MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DECIMA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.4 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

18.5 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

18.5.1 Judicial, nos termos da legislação.

18.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.7 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.7.1 Devolução da garantia;

18.7.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.8 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.9 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.9.3 Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Cidade de Caxias-Ma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias, Estado do Maranhão, ____ de ____ de 2023

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

À

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

Nesta

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originada do processo Administrativo nº. 03193/2022, conforme preceitua o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias,
Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2023.



Jovan Balby Cunha
Membro da Comissão Central de Licitação

**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3193/2022**

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICIPIO DE CAXIAS - MA. REGULARIDADE DO CONTEÚDO DAS MINUTAS DO EDITAL, DO CONTRATO, DO ATO CONVOCATÓRIO.

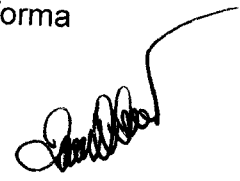
1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise da regularidade das etapas do processo administrativo de licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, tendo por objeto a construção de 01 (um) Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, no bairro Luiza Queiroz, no município de Caxias – MA.

Constam dos autos os seguintes documentos: **Ofício int. n.º 076/2022**, do **Secretario Municipal Adjunto de Planejamento de Caxias - MA**, o **Sr. Vidigal Borges Torres**; **Contrato de Repasse nº897513/2020**, do **Ministério da Cidadania**; **Memorial Descritivo**; **Especificações Técnicas**; **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**; **Projeto Arquitetônico**; **Dotação Orçamentária**; **Autorização Orçamentária** assinada pelo **Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração**, **Sr. Manoel José de Macedo Simão**, datada de 26 de agosto de 2022; enquadramento da modalidade de licitação, Autuação do processo com minutas do edital, do contrato, dentre outros.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. DA FUNDAMENTAÇÃO



Preambularmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Assim, competete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Uma vez que os autos estão sob análise jurídica, importa que o presente parecer não se restrinja ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até agora, uma vez que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, não sendo apropriado analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

Em análise à regularidade dos atos administrativos desenvolvidos no âmbito do processo de licitação sob comento quanto ao atendimento às disposições normativas constantes da lei 8.666/93, tem-se que esses atos atendem aos normativos legais.

Diz o **art. 22**, da Lei 8.666/93:

"São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

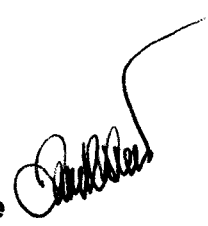
III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

(...)

***§2º - Tomada de preços é a modalidade de
licitação entre interessados devidamente***



cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Por sua vez, o **art. 23**, ainda da Lei 8.666/93, assim dispõe:

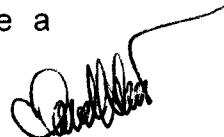
“As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I (...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Nesse diapasão, o art. 40 da Lei 8.666/93 constitui um elenco mínimo de exigências, as quais devem sempre figurar no edital, salvo quando absolutamente inaplicáveis ou impertinentes ao objeto; todavia, esse elenco não impede que outras obrigações o edital imponha aos licitantes, por força até mesmo do que dispõe o inciso XVII do art. 40, sejam *“outras indicações específicas ou peculiares da licitação”*. Sendo assim, o prefalado art. 40 constitui roteiro mínimo, obviamente ampliável se necessário, conforme a peculiaridade da licitação.



No caso em tela, ou seja, no que tange à minuta do edital anexa à presente solicitação, a mesma está de acordo com as disposições legais

acerca desta modalidade de licitação, consoante determinado no art. 40, da Lei nº 8.666/93.

Segundo a melhor doutrina, o contrato como decorrente da licitação por regra geral, é tributário inteiramente daquela, devendo observância integral e absoluta às condições estabelecidas no edital; se a Lei exige que a minuta do contrato já esteja presente como anexo do próprio edital, então desde já logo se evidencia que o contrato tornou-se quase uma parte do procedimento licitatório, dele dependente por inteiro.

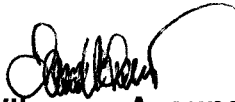
Analisando, *in casu*, a minuta do contrato de execução que acompanha a minuta do edital de licitação, conclui-se que a referida minuta de contrato encontra-se de acordo com a minuta do edital de licitação e, especialmente, dentro do que estabelece, para o caso, a Lei de 8.666/93.

3. DA CONCLUSÃO

Diante da análise, **OPINO** pela regularidade da minuta de edital e seu respectivo contrato administrativo, bem como pela possibilidade de realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para a construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no bairro Luiza Queiroz, no município de Caxias – MA, haja vista encontrarem-se de acordo com as disposições legais pertinentes ao processo licitatório.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação superior.

Caxias/MA, 24 de janeiro de 2023.



Raimundo Vilanova Assunção Neto

Coordenação Jurídica - CCL
OAB/MA 19.743

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03193/2022	
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
BASE LEGAL	Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – Crás – no Bairro Luiza Queiroz – Caxias/Ma.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Ma
DATA DE ABERTURA	15 de fevereiro de 2023
HORÁRIO	08:00(oito) Horas
FONTE RECURSO	SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Ma , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está à disposição também em meios eletrônico no portal da transparência: http://caxias.ma.gov.br/ Link: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul?eld=2103000 . Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03193/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Caxias, por intermédio da Comissão Central de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor, mediante o regime de execução de empreitada Por Preço Global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, à Lei Complementar nº. 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações correlatas, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Local de entrega e abertura dos envelopes: 15 de Outubro de 2023

Horário: 09:00 horas - Local: local

Endereço: "Praça de Comissão Central de Licitação", Praça Gonçalves Dias, S/N Centro, Caxias, MA

ESCLARECIMENTOS INICIAIS

DO OBJETO

Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – Crás – no Bairro Luiza Queiroz – Caxias/MA. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.1. Valor Estimado para execução dos serviços é em R\$ 362.990,00 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e noventa reais).

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Projeto Básico.

1.2.2. ANEXO II – Carta Proposta e Planilha orçamentária elaborada pela administração.

1.2.3. ANEXO III –. Modelo de Atestado de Visita e Informações Técnicas ou Declaração de Visita ou Declaração de não visita

1.2.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

1.2.5. ANEXO V - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

1.2.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte.

1.2.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1.2.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que a licitante não possui servidor público em seu quadro societário ou no quadro de empregados.

1.2.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Caxias-MA, ou que atendam os requisitos mínimos para o cadastro até o 3º dia anterior a data prevista para abertura das propostas, conforme disposto no Art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N°01 e 02:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para negociar preço, assinar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes;

b.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;

b.3) serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins.

b.4) na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à data da sessão;

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei Complementar 147/2014, deverá apresentar **DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, (ANEXO IX-Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte). A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal, Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.

d.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea "d", ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

e) **Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo XI;**

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitação, sendo que neste último caso, deverá o licitante apresentar-se no prazo estabelecido no item 5.3 deste edital;

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame;

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o encerramento do credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

3.4.1. Quando o credenciamento for efetivado, e a abertura dos envelopes for agendada para outra data, não se admitirá a inclusão de mais nenhum licitante, ficando como encerramento do credenciamento, do que trata o item 3.4, o recebimento dos envelopes de proposta e documentação das licitantes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa;

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão, a cada Sessão Pública realizada;

3.7. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante;

3.8. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epígrafe.

DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.1.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
SESSÃO EM 15/02/2023, ÀS 08:00h

- 4.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.
- 4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº _____

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº _____

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados **no original ou em forma de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Central de Licitação:**

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de cooperativa:
 - d.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - d.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - d.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - d.4) os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

d.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

b) **Atestado de Capacitação Técnico-Profissional** comprovando que o **licitante** possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços semelhantes e/ou compatíveis aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, conforme tabela.

Item	Itens de Maior Relevância	Unid.	Quantidade Mínima a ser Exigida
01	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6cm, armado. AF 07/2016	M²	16,07
02	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílicos em teto, duas demãos. AF 06/2014	M²	380,44
03	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF 06/2014	M²	313,10
04	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e=0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco e pintura hidrator ou similar.	M²	112
05	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 M² e 10 M². AF 06/2014	M²	92,75
06	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 35x35cm. AF 06/2014	M	60,09

b.1) com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA);

b.2) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

b.3) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

b.3.1) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

b.3.2) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

b.3.3) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, com prazo de vigência superior àquele previsto para a execução dos serviços ora licitados, bem como carta de anuência desde que devidamente assinada pelo profissional;

b.4) no decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, já exigíveis e substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

a.4) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- f) A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade acarretará a inabilitação da licitante.

5.1.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido em 2022 (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:
- b.1)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- c.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- d.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.4.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Caxias, nos termos do Art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93.

5.1.4.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.2. Documentos complementares:

5.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

5.2.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2.3. Atestado de Visita e Informações Técnicas ou Declaração de Visita ou Declaração de não visita, conforme modelo anexo a este Edital.

a) Às licitantes recomenda-se visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços, com a presença de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato;

a.1) A pessoa indicada pelo licitante deverá apresentar documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

b) É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

c) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) pelo telefone (99) 3421-3286;

d) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita ou fazê-la sem acompanhamento de servidor da Administração, sendo, neste caso, necessário apresentar a declaração de visita ou de não visita assinada pelo responsável legal, conforme modelo anexo a este Edital;

e) Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

5.3. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.4.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Caxias, nos termos do Art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93.

5.1.4.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.2. Documentos complementares:

5.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

5.2.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2.3. Atestado de Visita e Informações Técnicas ou Declaração de Visita ou Declaração de não visita, conforme modelo anexo a este Edital.

a) As licitantes recomenda-se visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços, com a presença de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato;

a.1) A pessoa indicada pelo licitante deverá apresentar documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

b) É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

c) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) pelo telefone (99) 3421-3286;

d) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita ou fazê-la sem acompanhamento de servidor da Administração, sendo, neste caso, necessário apresentar a declaração de visita ou de não vista assinada pelo responsável legal, conforme modelo anexo a este Edital;

e) Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

5.3. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- 6.1.1.** Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, conforme o modelo anexo ao edital;
- 6.1.2.** Planilha com todos os itens dos serviços e quantidades, preços unitários e totais em real (R\$), com totais parciais e globais, com rigorosas especificações, conforme a planilha anexa a este edital;
- 6.1.3.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 6.1.3.1.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 6.1.3.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 6.1.3.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 6.1.3.4.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 6.1.4.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 6.1.4.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 6.1.5.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 6.1.5.1.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 6.1.5.2.** Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;
- 6.1.5.3.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 6.1.5.4.** O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e pessoalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado (Súmula 254/2010 - TCU);
- 6.1.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 6.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 6.2.1.** Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.2.2.** As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 6.3.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 6.4.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.5.** As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD, DVD, PEN DRIVE, ETC.) Gravado em Excel (arquivo xls), da Proposta de Preços com todos quantitativos, valores e composição de custos, inclusive BDI e encargos sociais, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão. Este item não desclassifica o licitante.

DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1.** A licitante deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao Edital, sob pena de desclassificação da proposta. (Envelope 02).
- 7.2.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.
- 7.3.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 modificada pela lei complementar 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 7.4.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela lei complementar 147/2014.
- 7.5.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, modificada pela lei complementar 147/2014, sem prejuízo das penalidades incidentes.

DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Central de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 8.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.3.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 8.4.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 8.5.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 8.6.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.
- 8.7.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
- 8.8.** Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 8.9.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 8.10.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os

licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.11. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.12. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.13. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.14. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Central de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme o disposto no Artigo 48, § 3º da lei federal 8.666/93 e alterações.

8.15. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.2. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.3. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.4. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**;

10.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**;

10.3. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.4. Será desclassificada a proposta da licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao edital (Envelope 02).

10.5. Também será desclassificada a proposta que:

10.6. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.7. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.8. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.9. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.10. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

10.11. Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e IBGE, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou

que não possam ser considerados como de construção civil (artigos 3º e 4º, do decreto federal 7893 de 2013), ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas;

10.12. Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI ou SICRO, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do artigo 9º, parágrafo único do decreto federal 7893 de 2013;

10.13. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 8º, parágrafo único do decreto federal 7893 de 2013;

10.14. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.15. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.16. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.17. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

10.18. Valor orçado pela Administração.

10.19. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.20. Apresentar, na composição de seus preços:

10.21. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

10.22. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.23. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.24. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.25. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.26. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, modificada pela lei complementar 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015:

10.27. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.28. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para se desatar apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.29. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.30. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.31. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.32. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.33. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.34. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.35. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.36. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.37. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.38. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.39. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.40. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.41. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será adjudicado pela Comissão Central de Licitação, será submetido a autoridade competente para que seja realizada a homologação do procedimento.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

- 12.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- 12.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital;
- 12.4.** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Termo de Referência;
- 12.5.** O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;
- 12.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7.** Correrão por conta das Contratadas quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.1.** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 13.2.** Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 13.4.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos;
- 13.5.** As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.6.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.7.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo;
- 13.8.** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1.** O prazo de vigência do (s) Contrato (s) será (ão) estabelecido no instrumento contratual, e iniciar-se-á a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

15.3. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, podendo haver reajuste nos termos da legislação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

18.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

18.6. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos;

18.7. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;

18.8. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

18.9. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;

18.10. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente;

18.11. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

18.12. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;

18.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital;

18.14. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

18.15. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

- a) Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e
- b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

18.16. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991;

18.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

18.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, modificada pela lei complementa 147/2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

18.20. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

18.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.22. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

18.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência;

19.2. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

19.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

19.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato;

19.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

20.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

20.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

20.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

20.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

20.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

20.7. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo;

20.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

14 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0014.2055.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

22.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do FUNDEB consignados no orçamento geral do município de Caxias-MA. O programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da nota de empenho e/ou no contrato;

22.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostila mento.

REGRAS DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Multa moratória de até 0,33 % (**trinta e três décimos por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20% (**vinte por cento**).

23.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

23.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias pelo prazo de até dois anos;
- c.1) tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

23.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

23.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

23.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Caxias - Ma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Caxias - Ma e cobrados judicialmente.

23.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.6.2. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do Município de Caxias e do Estado do Maranhão.

23.6.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DOS RECURSOS

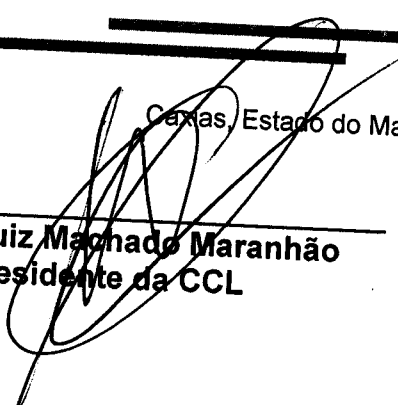
- 24.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:
- 24.2. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- 24.3. Habilitação ou inhabilitação da licitante;
- 24.4. Julgamento das propostas;
- 24.5. Anulação ou revogação da licitação;
- 24.6. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 24.7. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 24.8. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 24.9. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 24.10. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.
- 24.11. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 24.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.
- 24.13. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

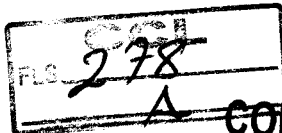
- 25.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.
- 25.2. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.
- 25.3. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:
- 25.4. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 25.5. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.
- 25.6. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.
- 25.7. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 25.9. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 25.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 25.12. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.14. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revoga-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.17. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.18. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 25.19. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução.
- 25.20. EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ ENTREGA DE EDITAL FORA DO HORÁRIO PREVISTO NO AVISO DE LICITAÇÃO DESTES CERTAME**
- 25.21. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no Centro Administrativo "Gonçalves Dias" – Comissão Central de Licitação no endereço "Centro Administrativo Gonçalves Dias", Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Ma, nos dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
- 25.22. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.23. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 25.24. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Cidade de Caxias, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro.

Caxias, Estado do Maranhão, 25 de janeiro 2023.



Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da CCL



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PRONETO BASICO E SEUS ANEXOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO II (Modelo de Carta Proposta)
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À
Comissão Central de Licitação-CCL
Prefeitura Municipal de Caxias

Referente: Tomada de Preços Nº 001/2023

OBJETO:

Prezados Senhores,

A ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____ (_____).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

A conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agência:/Cta corrente.

O responsável pela assinatura do contrato é: xxxxxx, CPF nº xxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxx, cargo na empresa: xxxxxx;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____, _____ de _____ 2023

(Nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ANEXO III**

ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Atesto que o Sr (a). _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do edital da licitação Tomada de Preços Nº 001/2023, visitou o local onde se realizará a execução das obras/serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições gerais para execução dos trabalhos.

Caxias (MA), _____ de _____ 2023.

____ (assinatura do engenheiro da Prefeitura) ____
(Nome por extenso)
(Nº do CREA)

OU

DECLARAÇÃO DE VISITA

A (a empresa licitante, CNPJ), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), DECLARA, nos termos do edital da licitação Tomada de preços Nº 001/2023, que visitou o local onde se realizará a execução das obras/serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições gerais para execução dos trabalhos.

____ (____), _____ de _____ 2023.

____ (assinatura do licitante) ____
(nome por extenso)
(Cargo que ocupa na empresa licitante)

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (a empresa licitante, CNPJ), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA, nos termos do edital da licitação Tomada de Preços Nº 001/2023, que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições gerais para execução dos trabalhos, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

____ (____), _____ de _____ 2023.

____ (assinatura do licitante) ____
(nome por extenso)
(Cargo que ocupa na empresa licitante)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

ANEXO IV

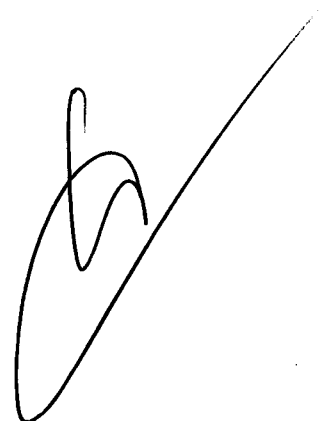
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezado Senhor,

em _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº
8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua
habilitação na licitação em epígrafe.

_____, _____, _____ de _____ 2023.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

ANEXO V

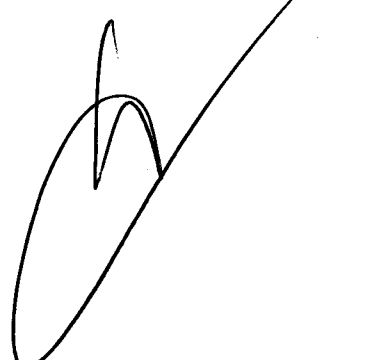
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, (_____) de _____ 2023.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)

Prezado Senhor,

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, ____ de _____ 2023

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;
- Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro;
- Outro documento equivalente.



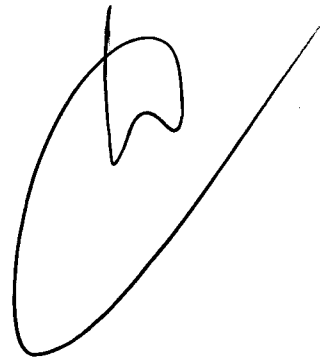
**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ 2023
_____, (representante legal do
licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VIII

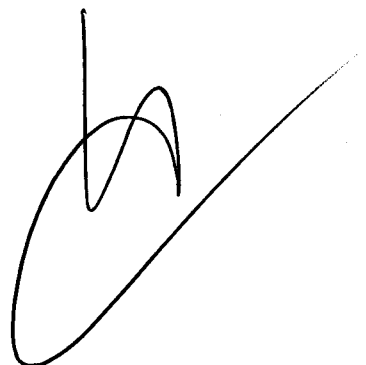
DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ 2023.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Prefeitura Municipal de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2022, e o resultado final da **Concorrência Pública Nº ____/____**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a _____, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços Nº ____/____, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O Serviço será executado no prazo máximo de ____ (____) meses, podendo ser prorrogado mediante conforme necessidade com as devidas justificativas.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 4.1.1.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 4.1.2.** Obter junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 4.1.3.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.3.1.** Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 4.1.4.** Assegurar à CONTRATANTE:
 - 4.1.4.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 4.1.4.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.1.5.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 4.1.6.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.7.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 4.1.8.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.9.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.10.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.11.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - a)** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.1.12. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

- 4.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;
- 4.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.1.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.1.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.35. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 4.1.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

5. CLAUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

8.1.1. Os valores acima estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de ____ (____) ____, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147 de 2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

ARTICULO DECIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar

a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90(noventa)dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caxias-Ma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostila mento.

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DECIMA-SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o

limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

15.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

REGULAMENTO DECIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Multa moratória de até **0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**.

16.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de

atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Caxias-Ma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do município de Caxias e do Estado do Maranhão.

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - DECIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.4 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

18.5 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

18.5.1 Judicial, nos termos da legislação.

18.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.7 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.7.1 Devolução da garantia;

18.7.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.8 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.9 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.9.3 Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

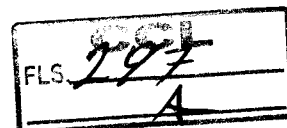
20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21 **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO**

21.1 Fica eleito o foro da Cidade de Caxias-Ma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias, Estado do Maranhão, ____ de ____ de 2023



Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE**

LEGAL: Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata.

TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta.

TIPO: Menor Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – no Bairro Luiza Queiroz – Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

LOCAL: Centro Administrativo “Gonçalves Dias” – Prédio da Comissão Central de Licitação.

ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma.

DATA: 15 de fevereiro de 2023.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está à disposição também em meios eletrônico no portal da transparência.

Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Caxias - MA, 25 de janeiro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 020 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA.....	01
ADESÃO	
Câmara Municipal de Arari - MA.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	05
ATA	
Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA	08
AVISOS	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outros.....	08
COMUNICAÇÕES	
Pneuação Renovadora de Pneus e Outras.....	16
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	17
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros ..	21
ERRATAS	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outros	21
ESTATUTOS	
Associação Carente do São Benedito Bairro de Fátima ACSBBF e Outro	22
PORTARIAS	
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Imperatriz - MA e Outra.....	22
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outro ..	23
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.....	23
TERMOS DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	23
TERMOS DE DENÚNCIA	
Secretaria de Estado da Infraestrutura	27
TERMO DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	29
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	29
TERMO DE PERMISSÃO	
Secretaria de Estado da Gestão, Planejamento e Assistência dos Servidores	39
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH.....	40
TERMO DE RENOVAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA	40
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Mulher	40

Esta Edição Publica em Suplemento as Atas de Registro de Preços 004 a 015 da Secretaria de Estado da Gestão, Planejamento e Assistência dos Servidores.

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ACORDO

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023 – FAPEMA/SECTI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00259316/2022 – FAPEMA. PARTES: Fundação de Amparo à

Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA) e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI). **DO OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes no sentido de desenvolvimento e execução do Programa Inova Maranhão, mais especificamente, na conjugação de esforços entre os partícipes para a realização do seu “Projeto Trilhas Inova 2023”, o qual consiste essencialmente em qualificar mão-obra com conhecimento técnico e habilidades sociemocionais necessárias a um profissional do século XXI e altamente demandas no mercado de trabalho mundial contemporâneo, conforme Plano de Trabalho, em anexo. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Cada partícipe deverá arcar com as suas obrigações, sendo que a execução deste instrumento não implica em repasse de recursos entre os mesmos. Os recursos financeiros para a execução do objeto desse Acordo de Cooperação Técnica serão no montante de R\$ 2.225.500,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) à conta da FAPEMA. **DA VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis. **DATA DE ASSINATURA:** São Luís (MA), 24 de janeiro de 2023. **ASSINATURAS:** DAVI DE ARAÚJO TELLES – Secretário da SECTI. ANDRÉ LUÍS SILVA DOS SANTOS – Presidente da FAPEMA. **TESTEMUNHAS:** ROSANA CRISTINA CALDAS SOUZA e FRANCIMÁRIA SANTOS DOS REIS DA COSTA. São Luís - MA, 25 de janeiro de 2023 **ANDRÉ LUÍS SILVA DOS SANTOS** Diretor - Presidente FAPEMA.

ADESÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI - MA

RESENHA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022, REFERETNE AO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2022, referente ao Pregão Presencial/SRP nº 006/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 34/2021 pertencente à Câmara Municipal de Rosário/MA, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais de Consumo do tipo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios) para atender as demandas da Câmara Municipal de Arari-MA. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Rosário/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 23.689.177/0001-42. Empresa Beneficiária: W CARLOS CUNHA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.974.212/0001-05. Órgão Carona: Câmara Municipal de Arari/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 35.205.830/0001-30. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2023. **FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Arari-MA para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Adesão. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Federal 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Arari/MA, 13/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** CARONA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 35.205.830/0001-30, com

- CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoite.ma.gov.br e no www.bnc.org.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 25 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata. **TIPO DE EXECUÇÃO:** Indireta. **TIPO:** Menor Preço. **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - no Bairro Luiza Queiroz - Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **LOCAL:** Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação. **ENDEREÇO:** Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma. **DATA:** 15 de fevereiro de 2023. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está à disposição também em meios eletrônico no portal da transparência. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Caxias - MA, 25 de janeiro de 2023. **Othon Luiz Machado Maranhão** Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata. **TIPO DE EXECUÇÃO:** Indireta. **TIPO:** Menor Preço. **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de construção do portal de entrada da cidade de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **LOCAL:** Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação. **ENDEREÇO:** Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma. **DATA:** 15 de fevereiro de 2023. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está à disposição também em meios eletrônico no portal da transparência. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Caxias - MA, 25 de janeiro de 2023. **Othon Luiz Machado Maranhão** Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 001/2022
Servidor (a): **ADRIANNO VIANA BRAGA E SILVA** Endereço: Rua do Periquito, nº 157, Recanto dos Pássaros, Chapadinha - MA. **JULGAMENTO** Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º 001/2022, instaurado pela Portaria n.º 453/2022, de 10 de outubro de 2022, da Exma. Sra. Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 2959, de 10 de outubro de 2022, com fins à apuração de notícia de suposta

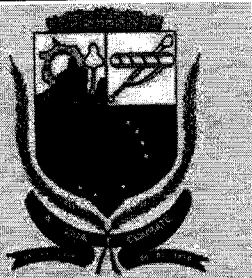
assiduidade habitual e consequente abandono de cargo considerando o período de faltas acima de 60 dias, o servidor (a) público (a) municipal **ADRIANO VIANA BRAGA E SILVA**, visto que, pelas folhas resumos dos contratados, bem como à apuração dos atos e fatos conexos que surgirem, nos termos do art. 360 e seguintes da Lei Municipal nº 472/1978, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Chapadinha. Da análise destes autos, sobreveio recomendação desta Comissão Processante pelo **DEMISSÃO** do (a) servidor (a) processado (a), diante da ilegalidade do descumprimento de ordem administrativa de inassiduidade habitual e consequente abandono de cargo considerando o período de faltas acima de 60 dias, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha - MA, consubstanciada na documentação anexa, à vista dos ditames previstos no art. 334, I c/c 348, I da Lei Municipal nº 472/1978. Pelo exposto, verificada a conformidade deste entendimento com as provas acostadas aos autos, **ACATO** a deliberação unânime desta Comissão Processante e, neste ato, **DETERMINO** a **DEMISSÃO** do (a) servidor (a) **ADRIANO VIANA BRAGA E SILVA** do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha - MA, nos termos do art. 334, I c/c 348, I da Lei Municipal nº 472/1978. Registre-se. Cumpra-se. Chapadinha - MA, de 16 de janeiro de 2023. **JOSÉ NILTON MARINHO DE SOUZA** JÚNIOR/Presidente. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**/Secretária. **RENILSON DE AGUIAR LOPES**/Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de preços de eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de camisetas, uniformes entre outros serviços de malharia**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital a ser realizada em: **10/02/2023, às 09:00hs**, através do Portal de Compras: <https://comprasbr.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://comprasbr.com.br/> e na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Comércio, s/n, Centro - Centro do Guilherme/MA, bem como, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.centrodoguilhermema@gmail.com Centro do Guilherme/MA, 23 de janeiro de 2023. **Pedro Silveira Pregoeiro** Centro do Guilherme/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a reunião para recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023-CPL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, AUDITORIA E TREINAMENTO NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, anteriormente marcada para o dia 27/01/2023 às 09:00hs, fica adiada para o dia **31/01/2023 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos)**. Centro Novo do Maranhão, 23 de janeiro de 2023. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA** - Presidente da CPL.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5663/2023 Caxias - MA, 27/01/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA, Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PORTARIA CONJUNTA MUNICIPAL Nº 001/2023

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA E O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE CONFERE O ITEM V, ART. 72 CAPÍTULO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVEM:

Art. 1º. Tornar público a toda sociedade, poder público e a quem interessar, a fonte de informação no que tange o uso de sonorização nos diversos ambientes para os PERÍODOS PRÉ E CARNAVALESCO, nos dias 28 e 29 de janeiro e 04, 05, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26 de fevereiro de 2023, obedecendo os horários definidos pelas autoridades de segurança pública e as leis vigentes.

Art. 2º. A Secretaria (SEMMADC) estabelecerá a liberação para uso de qualquer tipo de emissão de som, somente aos que estiverem dentro dos trâmites legais.

Art. 3º. A Secretária de Segurança Pública do município, no uso de suas atribuições legais fará cumprir o disposto nesta portaria em conjunto com a orientação da Secretaria de Estadual de Segurança Pública do Maranhão.

Art. 4º. A Secretária de Segurança Pública poderá requisitar a força policial do estado conforme inciso XXVI, do art. 65 da Lei Orgânica do município.

Art. 5º. Segue o enquadramento vigente das legislações sobre o tema:

a) Lei Municipal nº 2.310/16 - "Institui o código de postura do Município de Caxias - MA e dá outras providências:

Art. 10. A emissão de sons e ruídos, decorrente de qualquer atividade desenvolvida no Município, além de observar o disposto no Código Municipal do Meio Ambiente e na Legislação municipal correlata, também obedecerá aos padrões estabelecidos por este Código, objetivando garantir o sossego, o bem-estar público, a saúde e a segurança. Parágrafo único. Para os efeitos deste Código considera-se som ou ruído toda e qualquer vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas.

Art. 11. O licenciamento de qualquer atividade que possa perturbar o sossego e a tranquilidade pública fica condicionado à demonstração da adoção de



competente da Administração Municipal, estabelecendo os níveis de emissão sonora, os locais, dias e horários.

§ 2º. Quando a fiscalização efetuar a medição dos níveis de sons e ruídos em face de reclamação, ela deverá ser efetuada no recinto receptor por ele indicado como de maior incômodo, estando o aparelho afastado a 5,00m (cinco metros) das paredes e das aberturas do ambiente, que deverão estar abertas.

Art. 17. Nenhum divertimento público pode ser realizado sem prévia licença do órgão municipal competente (ANEXO I).

§ 1º. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão e/ou ambiente para competição ou apresentações de espetáculos ou eventos, será instruído com:

b) Resolução 624 - CONTRAN, de 19 de outubro de 2016, que regulamenta a fiscalização de sons produzidos por equipamentos utilizados em veículos, a que se refere o art. 228, do Código de Transito Brasileiro.

Obs: art. 1º "Fica proibida a utilização, em veículo de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação. (...) segue-se os demais."

c) Decreto Municipal nº 522, de 08 de agosto de 2017, que dispõe sobre a proibição do uso de som automotivo, "PAREDÕES" de som no Município de Caxias/MA.

Art. 6º - Fica proibido o uso de som automotivo, inclusive "PAREDÕES", no período carnavalesco, nos locais que compreendem o CIRCUITO OFICIAL do Carnaval da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, e no perímetro isolado pela Secretaria de Transportes a fim de garantir o bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º. Os promotores de eventos e/ou proprietários de equipamentos sonoros automotivos deveram apresentar previamente cronograma com local, data, documentação regular do veículo e do proprietário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Cível

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretário Municipal de Segurança Pública

ALBERTO DE CARVALHO SIMÃO
Secretário Adjunto de Transporte



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

~~TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023~~

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata.

TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta.

TIPO: Menor Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - no Bairro Luiza Queiroz - Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

LOCAL: Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação.

ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma. DATA: 15 de fevereiro de 2023.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está à disposição também em meios eletrônico no portal da transparência.

Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Caxias - MA, 25 de janeiro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata.

TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta.



LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

JOSÉ WILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec. Municipal de Cultura, Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para

Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA

Secretaria Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e

administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretario de Limpeza Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpídio Pereira

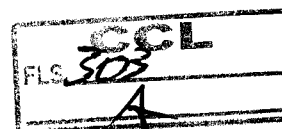
Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Ês a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejadas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



MUNICIPIO
DE
CAXIAS:060
8282000015
6

Assinado de
forma digital por
MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820
000156
Dados: 2023.01.27
14:24:58 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - SRP
REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, sob regime de Fornecimento, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, cujo a abertura seria no dia 16 de novembro de 2022, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) para a data de 08 de fevereiro de 2023 às 10h00min (dez horas). - Horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardim.ma.gov.br. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.bomjardim.ma.gov.br. O sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcp@gmail.com.

Bom Jardim-MA, 24 de janeiro de 2023.
FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 08 de fevereiro de 2023, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) - horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardim.ma.gov.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. O sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcp@gmail.com.

Bom Jardim (MA), 24 de janeiro de 2022
FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

ISSN 1677-7069 Nº 20, sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

AVISO DE ERRATA RETIFICAÇÃO Contrato nº 001040107/2023. Avise-se que na publicação nesse DOU do dia 25/01/2023 | Nº 18 | Página: 188 | Seção 3, ONDE LÊ-SE R\$ 63.233,50 (sessenta e três mil e duzentos e trinta e cinco centavos), LEIA-SE R\$ 62.369,95 (sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Cachoeira Grande/MA, 25 de janeiro de 2023.
IVANILSON ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE ERRATA RETIFICAÇÃO Contrato nº 001040108/2023. Avise-se que na publicação nesse DOU do dia 25/01/2023 | Nº 18 | Página: 188 | Seção 3, ONDE LÊ-SE R\$ 39.543,50 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), LEIA-SE R\$ 39.886,30 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

Cachoeira Grande/MA, 25 de janeiro de 2023
PRISCILLA FERREIRA CABRAL DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata. **TIPO DE EXECUÇÃO:** Indireta. **TIPO:** Menor Preço. **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - no Bairro Luiza Queiroz - Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **LOCAL:** Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação. **ENDEREÇO:** Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. **DATA:** 15 de fevereiro de 2023. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está à disposição também em meios eletrônico no portal da transparência. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Caxias (MA), 25 de janeiro de 2023.
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - SRP

processos, licitação na modalidade pregão eletrônico, assistência de registro de preço, ou tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para aquisição de peças, assessorios e serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesanais localizados no município de Buriti/MA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no dia 10 de fevereiro de 2023 às 09:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cpburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 26 de janeiro de 2023.
JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE ERRATA RETIFICAÇÃO Contrato n° 001040105/2023. Avisa-se que na publicação nesse DOU do dia 25/01/2023 | Nº 18 | Página: 187 | Seção 3, ONDE LÊ-SE Valor: R\$ 36.912,15 (trinta e seis mil novecentos e doze reais e quinze centavos), LEIA-SE Valor: R\$ 34.950,95 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

Cachoeira Grande/MA, 25 de Janeiro de 2023

DAVI LEITE MARQUES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE ERRATA RETIFICAÇÃO Contrato n° 001040106/2023. Avisa-se que na publicação nesse DOU do dia 25/01/2023 | Nº 18 | Página: 187 - 188 | Seção 3, ONDE LÊ- R\$ 109.779,50 (cento e nove mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), LEIA-SE R\$ 112.261,45 (cento e doze mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Cachoeira Grande/MA, 25 de Janeiro de 2023

HUGO BISPO DE JESUS NETO

Secretário Municipal de Educação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023012700204



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 170102/2023.

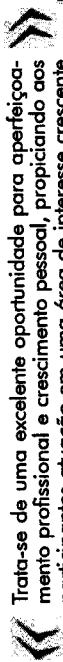
A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, Centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpjgldias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 170103/2023.

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de toner e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e





Trata-se de uma excelente oportunidade para aperfeiçoamento profissional e crescimento pessoal, propiciando aos participantes atuação em uma área de interesse crescente no universo empresarial, particularmente para os pequenos negócios que enxergam na inovação um diferencial de crescimento e para melhoria do desempenho de mercado”, explica a gerente de Cultura Empreendedora do Sebrae no Maranhão, Hildenê Maia.

Kátia Persovisan
katiap@bolmail.com • contato@katiapersovisan.com.br
Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan/>
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>



CONTEXTO

Em destaque



DIVULGAÇÃO

O otimismo se assenta na constatação de que as instituições republicanas estão unidas e saíram fortalecidas do infame ataque sofrido no último dia 8 de janeiro, de modo muito especial o Poder Judiciário, guardião primaz da Constituição, da Lei e dos postulados do Estado Democrático de Direito”.

Com um discurso de exaltação às instituições democráticas, pontuado por re-

ferências e agradecimentos a líderes e representantes de outros poderes e entidades parceiras da Justiça – todos(as) presentes ao evento – o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Paulo Velten, abriu o Ano Judiciário de 2023, na última quarta-feira (25), em sessão solene no Plenário recém-adaptado para abrigar os atuais 33 desembargadores e desembargadoras da Corte.

Oportunidade

Até o dia 5 de fevereiro, o Sebrae seleciona bolsistas e orientadores para o programa de Agentes Locais de Inovação – ALI, no Maranhão. A seleção se

vimento Integrado do Centro Espacial de Alcântara. Participam da reunião integrantes da Agência Espacial Brasileira (AEB), Centro de Lançamento de Alcântara (CLA) e da Prefeitura de

dentes e executivos das entidades empresariais farão uma visita à sala onde funcionará a sede da Agência Espacial Brasileira (AEB) em Alcântara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata.

TIPO DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – no Bairro Luiz Queiroz – Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
LOCAL: Centro Administrativo “Gonçalves Dias” – Prédio da Comissão Central de Licitação.

ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma. **DATA:** 15 de fevereiro de 2023.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está à disposição também em meios eletrônicos no portal da transparência. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Caxias - MA, 25 de janeiro de 2023.
Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata.

TIPO DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de construção do portal de entrada da Central de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
LOCAL: Centro Administrativo “Gonçalves Dias” – Prédio da Comissão Central de Licitação.

ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma. **DATA:** 15 de fevereiro de 2023.

HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).
EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está à disposição também em meios eletrônicos no portal da transparência. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

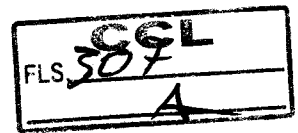
Caxias - MA, 25 de janeiro de 2023.
Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

Knós

“A Poiquar em breve terá nova loja no bairro do Olho D'Água, já em fase de obras avançadas

“Essa que será a sétima loja Poiquar contará com mais de 25 mil itens, facilitando o acesso do Olho D'Água a bairros vizinhos, como o populoso Araçagy, o mais completo mix de produtos: materiais elétricos e iluminação, para obras e reformas, utensílios em geral para o lar, lazer e decoração, proporcionando mais agilidade, comodidade e conforto para os moradores daquela região

“A programação de festas do Teatro Sesc está chegando às suas últimas apresentações. Nesta sexta (27), o público poderá curtir a mistura de ritmos tradicionais e música popular maranhense no Show Caçoeira, às 19h, e no sábado (28), toda a família poderá se divertir com a adaptação do clássico Os Três Por



Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores, a empresa **L F M TORRES AVILA EIRELI**, CNPJ: 38.218.029/0001-17, com sede na R JOSE FEITOSA MOURAO, 1116, Centro em Aldeias Altas – MA, CEP: 65610-000, neste ato representado pelo Sra. **LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA** Sócia proprietária, brasileira, maior, natural de Caxias – MA, solteira, portador da Carteira de Identidade nº 0565179020159, expedida por SESP/MA e CPF: nº 061.488.123-47, Aldeias Altas - MA, na RUA JOSE FEITOSA MOURAO, nº 1116, CENTRO, CEP: 65610-000.

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor Jean Jefferson Farias Rios, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, portador da RG: 3336276 SSP-PI e CPF 014.709.943-99, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, 206, Nova Caxias, CEP: 65604-260, em Caxias – MA, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Caxias – MA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor – los, apresentar propostas, lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transgredir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer esta para outrem, com o usem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e , em especial, para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**.

Para representa-la perante a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** em referência, outorgando poderes para participar de licitações, processos licitatórios, rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

Caxias – MA 14 de fevereiro de 2023



L. F. M. TORRES AVILA EIRELI
CNPJ: 38.218.029/0001-17 - MAXIMA EMPREENDIMENTOS

Laís Fernanda Machado Torres Avila
CPF: 061.488.123-47

LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA

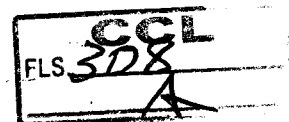
CPF: 061.488.123-47

MAXIMA EMPREENDIMENTOS – EPP

CNPJ: 38.218.029/0001-17



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
L F M TORRES AVILA LTDA**



LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA, brasileira, natural de Caxias - MA, Solteira, nascido em 30/08/2001, Empresária, portadora do CPF 061.488.123-47 e Cédula de Identidade nº 0565179020159 SESP - MA, residente e domiciliado na Rua Cotovelo, 545, bairro Cangalheiro - Cep. 65.606-580 - Caxias/Ma. titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **L F M TORRES AVILA LTDA**, com Ato Constitutivo Arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob. n.º 21600158222 em 25/08/2020 com sede na RUA **JOSE FEITOSA MOURAO**, 1116, bairro Centro - Cep. 65.610-000 - Aldeias Altas/Ma devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 38.218.029/0001-17, resolve de comum acordo consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **L F M TORRES AVILA LTDA** e o nome fantasia **MAXIMA EMPREENDIMENTOS** e tem sua sede na Rua **JOSE FEITOSA MOURAO**, 1116, bairro Centro - Cep. 65.610-000 - Aldeias Altas/Ma.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, divididos em 200.000 (duzentos mil) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

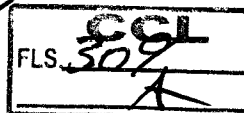
NOME DOS SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR R\$
LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA	100	200.000	200.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

(art. 997, III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objetivo social a exploração por conta própria nos ramos de: 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 25/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
L F M TORRES AVILA LTDA**



CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço os direitos de preferência para sua aquisição se postam à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DEZ - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA ONZE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DOZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

CLÁUSULA TREZE - O Administrador declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
L F M TORRES AVILA LTDA**



CLÁUSULA QUATORZE - Fica eleito o foro de Caxias -MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, os sócios assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Caxias/MA., 20 de janeiro de 2023.

LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA
CPF 061.488.123-47

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Lais Fernanda Machado Torres Avila.

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located at the bottom right of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F M TORRES AVILA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06148812347	LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2023 15:29 SOB Nº 20230095194.
PROTOCOLO: 230095194 DE 23/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300932191. CNPJ DA SEDE: 38218029000117.
NIRE: 21600158222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
L F M TORRES AVILA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. **312** **CSL**

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.218.029/0001-17
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/08/2020

NOME EMPRESARIAL
L F M TORRES AVILA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAXIMA EMPREENDIMENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE FEITOSA MOURAO

NÚMERO
1116

COMPLEMENTO

CEP
65.610-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ALDEIAS ALTAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
J_ULISSES@HOTMAIL.COM.BR

TELEFONE
(99) 8131-1022

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2023** às **19:39:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 38.218.029/0001-17
NOME EMPRESARIAL: L F M TORRES AVILA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2023 às 19:39 (data e hora de Brasília).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FLS. 314 CCL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

MA

NOME
JEAN JEFFERSON FARIAS RIOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
3336216 SSF PI

CPF
014.709.943-99

DATA NASCIMENTO
24/10/1988

FILIAÇÃO
GILBERTO SOUSA RIOS
ANA LUCIA FARIAS RIOS

PERMISSÃO
ACE

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04828280200

VALIDADE
16/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
01/12/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
17/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

80074505075
MAC41751400

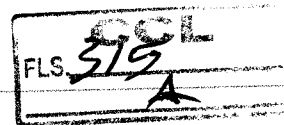
MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1966123950

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2221178347

HOME
LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA

DOC. IDENTIDADE/CPF/EMISSOR/UF
0565179020159 SESP MA

CPF
361.488.123-47

DATA NASCIMENTO
30/08/2001

RELACÃO
JOSE ULISSES AVILA NETO

RACHEL KARINE MACHADO TORRES AVILA

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
5

EXT. HAB.
5

Nº REGISTRO
07614721060

VALIDADEZ
03/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
03/08/2021

OBSERVAÇÕES

Lais Fernanda Machado Torres Avila

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

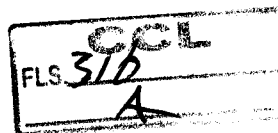
DATA EMISSÃO
03/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

61956483350
MA041411145

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que L F M TORRES AVILA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302433688	
NIRE 21600158222 CNPJ 38.218.029/0001-17		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo JOSE FEITOSA MOURAO, Nº 1116, xxxxx, CENTRO - Aídelas Altas/MA - CEP 65610-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230095194	23/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	T2160015822	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20220522820	02/05/2022	BALANÇO
310	20201014530	26/10/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO
091	20200683110	25/08/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600158222	25/08/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/01/2023, às 14:42:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OPA6XA1Q.



MAC2302433688

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

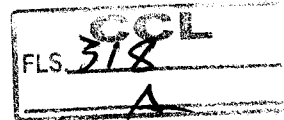
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L F M TORRES AVILA LTDA			Protocolo: MAC2302433659			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21600158222	CNPJ 38.218.029/0001-17	Data de Ato Constitutivo 25/08/2020	Início de Atividade 25/08/2020			
Endereço Completo Rua JOSE FEITOSA MOURAO, Nº 1116, CENTRO - Aldeias Altas/MA - CEP 65610-000						
Objeto Social 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES.						
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA		CPF/CNPJ 061.488.123-47	Participação no capital R\$ 200.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA		CPF 061.488.123-47	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 23/01/2023		Número 20230095194	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/01/2023, às 14:41:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NMUGXKUK.

MAC2302433659

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

À

Comissão Central de Licitação-CCL
Prefeitura Municipal de Caxias

Referente: Tomada de Preços nº 001/2023

OBJETO: Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – Crás – no Bairro
Luiza Queiroz – Caxias – MA.

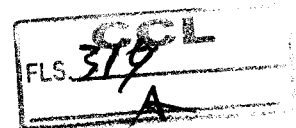
Prezado Senhor,

A empresa **L F M TORRES AVILA EIRELI**, CNPJ: 38.218.029/0001-17, com sede na R JOSE FEITOSA MOURAO, 1116, Centro em Aldeias Altas – MA, CEP: 65610-000, neste ato representado pelo Sr. Jean Jefferson Farias Rios, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, portador do RG 3336276 e CPF 014.709.943-99, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, 2068 – Nova Caxias, CEP: 65604-680, em Caxias (MA), DECLARA, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte, e **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**. Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Caxias – MA, 14 de fevereiro de 2023.

Jean Jefferson Farias Rios
Engenheiro Civil
CREA-MA 11181177-0

JEAN JEFFERSON FARIAS RIOS
CPF: 014.709.943-99
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA: 11181177-0



DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

À
Comissão Central de Licitação-CCL
Prefeitura Municipal de Caxias

Referente: Tomada de Preços nº 001/2023

OBJETO: Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – Crás – no Bairro Luiza Queiroz – Caxias – MA.

Prezado Senhor,

A empresa **L F M TORRES AVILA EIRELI**, CNPJ: 38.218.029/0001-17, com sede na R JOSE FEITOSA MOURAO, 1116, Centro em Aldeias Altas – MA, CEP: 65610-000, neste ato representado pelo Sr. Jean Jefferson Farias Rios, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 3336276 e CPF 014.709.943-99, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, 2068 – Nova Caxias, CEP: 65604-680, em Caxias (MA), DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Caxias – MA, 14 de fevereiro de 2023.

Jean Jefferson Farias Rios
Engenheiro Civil
CREA-MA 111811177-0

JEAN JEFFERSON FARIAS RIOS
CPF: 014.709.943-99
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA: 111811177-0



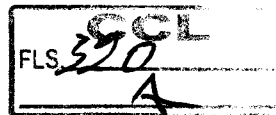
EDIFICAR
CONSTRUTORA

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 30.642.486/0001-22

PROCURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03193/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023



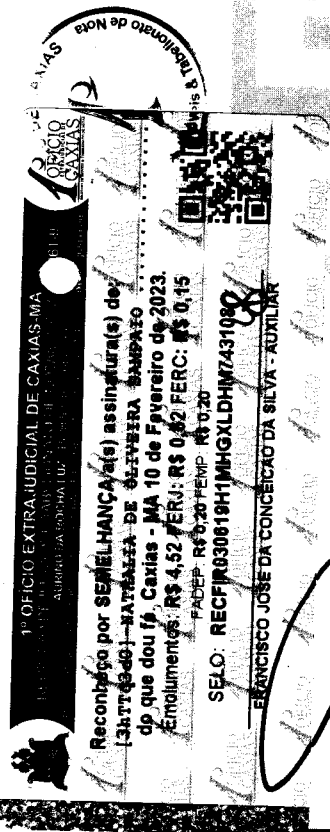
A EMPRESA **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.642.486/0001-22, COM SEDE NA AVENIDA JERUSALÉM, Nº 2593, BAIRRO NOVA CAXIAS, CIDADE CAXIAS - MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SOCIA ADMINISTRADORA, A SRA **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, PORTADORA DO RG N.º 0244085020036, INSCRITA NO CPF SOB O N.º 053.060.543-07, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PROJETADA, Nº 141, CONJUNTO RESIDENCIAL HELIO QUEIROZ BAIRRO DINIR SILVA, CEP 65.605-330, NA CIDADE DE CAXIAS, NOMEIA E CONSTITUI COMO SEU PROCURADOR, O SR. **CLAUDIO MAGALHAES MOTTA**, PORTADOR DO RG N.º 04657264220120 SSP MA, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 515.823.173-72, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO E RESIDENTE NA TRAVESSA SANTA RITA, Nº 138, BAIRRO REFINARIA, CEP 65.600-320, NA CIDADE DE CAXIAS, A QUEM OUTORGA AMPLOS PODERES PARA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO DO OUTORGANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03193/2022, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023, USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES, AINDA, PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR DE RECURSOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PODENDO AINDA, SUBSTABELECER ESTA EM OUTREM, COM OU SEM RESERVA DE IGUAIS PODERES, DANDO TUDO POR BOM, FIRME E VALIOSO, TAMBÉM ASSINAR E RUBRICAR TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A ESSE CERTAME.

Caxias-MA, 15 de fevereiro de 2023

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Nathalia de Oliveira Sampaio
Nathalia de Oliveira Sampaio
CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora



NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora



EDIFICAR
CONSTRUTORA



NOTAS E PROTESTOS Serventia Extrajudicial do 2º Ofício

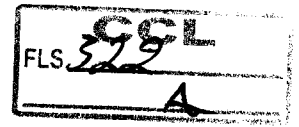
ATTESTICO E DOU FE QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL
DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA. EM TEST. DA
Cidade de São Paulo, SP, em 24/02/2023.



SINCRIO PESSOAS NATAS TABELIAO
Anel: 5,46 FERG: 0,18 FERG: 0,21 FADEF: 0,21 Total: 6,02-OP: 15
Selo: AUTENT031591CS0ICHUJHSEZC712-Consulte em selo.tjma.jus.br

Rua Senador Costa Rodrigues, 714-A - Centro Caxias-MA - CEP: 85602-030 - Tel: (99) 3521-3951/4

1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100
2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192
2193
2194
2195
2196
2197
2198
2199
2200
2201
2202
2203
2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210
2211
2212
2213
2214
2215
2216
2217
2218
2219
2220
2221
2222
2223
2224
2225
2226
2227
2228
2229
2230
2231
2232
2233
2234
2235
2236
2237
2238
2239
2240
2241
2242
2243
2244
2245
2246
2247
2248
2249
2250
2251
2252
2253
2254
2255
2256
2257
2258
2259
2260
2261
2262
2263
2264
2265
2266
2267
2268
2269
2270
2271
2272
2273
2274
2275
2276
2277
2278
2279
2280
2281
2282
2283
2284
2285
2286
2287
2288
2289
2290
2291
2292
2293
2294
2295
2296
2297
2298
2299
2300
2301
2302
2303
2304
2305
2306
2307
2308
2309
2310
2311
2312
2313
2314
2315
2316
2317
2318
2319
2320
2321
2322
2323
2324
2325
2326
2327
2328
2329
2330
2331
2332
2333
2334
2335
2336
2337
2338
2339
2340
2341
2342
2343
2344
2345
2346
2347
2348
2349
2350
2351
2352
2353
2354
2355
2356
2357
2358
2359
2360
2361
2362
2363
2364
2365
2366
2367
2368
2369
2370
2371
2372
2373
2374
2375
2376
2377
2378
2379
2380
2381
2382
2383
2384
2385
2386
2387
2388
2389
2390
2391
2392
2393
2394
2395
2396
2397
2398
2399
2400
2401
2402
2403
2404
2405
2406
2407
2408
2409
2410
2411
2412
2413
2414
2415
2416
2417
2418
2419
2420
2421
2422
2423
2424
2425
2426
2427
2428
2429
2430
2431
2432
2433
2434
2435
2436
2437
2438
2439
2440
2441
2442
2443
2444
2445
2446
2447
2448
2449
2450
2451
2452
2453
2454
2455
2456
2457
2458
2459
2460
2461
2462
2463
2464
2465
2466
2467
2468
2469
2470
2471
2472
2473
2474
2475
2476
2477
2478
2479
2480
2481
2482
2483
2484
2485
2486
2487
2488
2489
2490
2491
2492
2493
2494
2495
2496
2497
2498
2499
2500
2501
2502
2503
2504
2505
2506
2507
2508
2509
2510
2511
2512
2513
2514
2515
2516
2517
2518
2519
2520
2521
2522
2523
2524
2525
2526
2527
2528
2529
2530
2531
2532
2533
2534
2535
2536
2537
2538
2539
2540
2541
2542
2543
2544
2545
2546
2547
2548
2549
2550
2551
2552
2553
2554
2555
2556
2557
2558
2559
2560
2561
2562
2563
2564
2565
2566
2567
2568
2569
2570
2571
2572
2573
2574
2575
2576
2577
2578
2579
2580
2581
2582
2583
2584
2585
2586
2587
2588
2589
2590
2591
2592
2593
2594
2595
2596
2597
2598
2599
2600
2601
2602
2603
2604
2605
2606
2607
2608
2609
2610
2611
2612
2613
2614
2615
2616
2617
2618
2619
2620
2621
2622
2623
2624
2625
2626
2627
2628
2629
2630
2631
2632
2633
2634
2635
2636
2637
2638
2639
2640
2641
2642
2643
2644
2645
2646
2647
2648
2649
2650
2651
2652
26



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **515.823.173-72**

Nome: **CLAUDIO MAGALHAES MOTTA**

Data de Nascimento: **17/03/1971**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/12/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:51:45** do dia **13/02/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A562.FF58.3A16.C4D9**



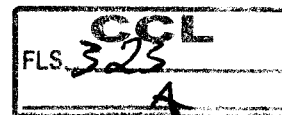
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

3



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

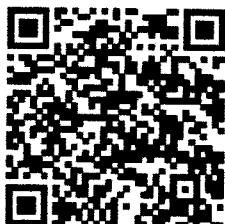
EMPREGADOR: CLAUDIO MAGALHAES MOTTA

INSCRIÇÃO: 515.823.173-72

DATA E HORA DA EMISSÃO: 13/02/2023, às 16:52:41, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

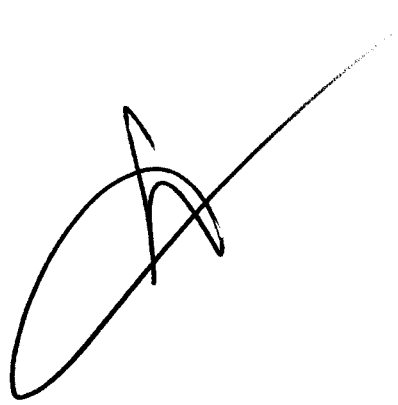
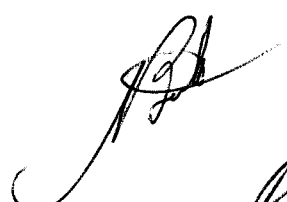


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: LB6RCL6XWK

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

21



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CLAUDIO MAGALHAES MOTTA**

CPF: **515.823.173-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CLAUDIO MAGALHAES MOTTA**, CPF 515.823.173-72, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

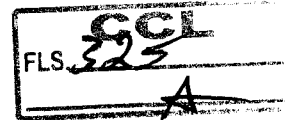
Certidão emitida às 16h53min54 do dia 13/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: U1YW.UEHD.D98Z.TGUG

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

5



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLAUDIO MAGALHAES MOTTA**

CPF/CNPJ: **515.823.173-72**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Controladoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

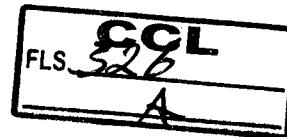
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:54:54 do dia 13/02/2023 , com validade até o dia 15/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CWEALFWp52pUrUsayBUc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **CLAUDIO MAGALHAES MOTTA**

CPF/CNPJ: **515.823.173-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 16:54:54 do dia 13/02/2023 , com validade até o dia 15/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: L2ZoEYeA9G1Ix5PsAHNg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIO MAGALHAES MOTTA**

CPF/CNPJ: **515.823.173-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:57:12 do dia 13/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8GAR130223165712

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIO MAGALHAES MOTTA**

CPF: **515.823.173-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:57:53 do dia 13/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

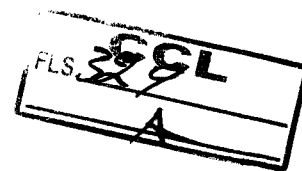
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: FUBB130223165753

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (13/02/2023 às 16:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 515.823.173-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63EA.966A.E762.5314 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PI

NOME
NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
0244085020036 SSP MA

CPF
053.060.543-07

DATA NASCIMENTO
16/11/1996

FILIAÇÃO
FRANCISCO VAZ DE SAMPAIO
NAIR FRANCISCA DE OLIVEIRA
SAMPAIO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06818427540

VALIDADE
21/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
30/03/2017

OBSERVAÇÕES
A

Nathalia de Oliveira Sampaio

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
21/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

64455150861
PI321158527

PIAUÍ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2308495696

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2427524588

2 - 1 NOME E SOBRENOME
MADYA FERNANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO

1ª HABILITAÇÃO
26/09/2007

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/06/1982, CAXIAS, MA

4a DATA EMISSÃO
23/08/2022

5a VALIDADE
22/08/2033

6 AC
D

4a DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
2000002134161 SSP CE

6a CPT
957.621.403-34

8 1ª REGISTRO
04195362979

9 CUI HUB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FUNÇÃO
FRANCISCO VAZ DE SAMPAIO

NAIR FRANCISCA DE OLIVEIRA SAMPAIO





7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A1 			
A2 			
B 		22/08/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
CE 			
CDE 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES
A

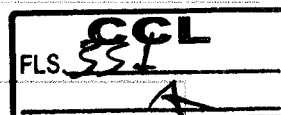
LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18693466408
MAD047819864

MARANHÃO

OR-CODE

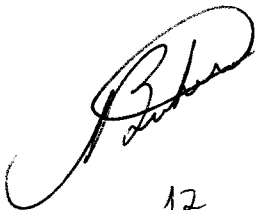


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sertpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA041953629<797<<<<<<<<<<
8206048F3208221BRA<<<<<<<<<<2
NADYA<<FER<DE<OLIVEIRA<SAMPAIO



12





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **053.060.543-07**

Nome: **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**

Data de Nascimento: **18/11/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/04/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:12:52** do dia **29/01/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **70C1.AFCA.A32A.94EB**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

13



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **957.621.403-34**

Nome: **NADYA FERNANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO**

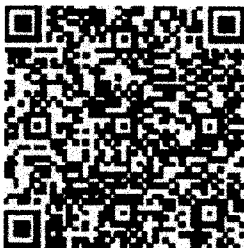
Data de Nascimento: **04/06/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/01/2001**

Digito Verificador: **00**

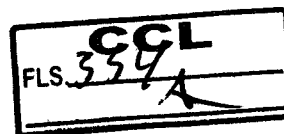
Comprovante emitido às: **11:13:14** do dia **29/01/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **EC23.2398.2EAA.2AF9**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

14



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA "EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA." CNPJ SOB Nº 30.642.486/0001-22, E NIRE SOB Nº 21201000749.

Os Sócios **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 18/11/1996 empresária natural de Caxias Estado do Maranhão, portadora do CPF de nº 053.060.543-07 e Cédula de Identidade nº 0244085020036 SESP/MA, residente e domiciliado à Rua Projetada, 141 Bairro Dinir Silva, Caxias Estado do Maranhão CEP 65605-330 e **NADYA FERNANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 04/06/1982, empresária natural de Caxias Estado do Maranhão, portadora do CPF de nº 957.621.403-34 e da CNH de nº 04195362979 DETRAN/MA, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora da Vitória, 395 Condomínio Carolina Bloco 01 Turu - CEP 65.068-380 São Luis-MA, únicos sócios da sociedade limitada **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** Com sede a Avenida Jerusalém, 2591 Sala 02 Nova Caxias cep: 65.604-310 Caxias-MA com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA sob o nº 21201000749 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.642.486/0001-22, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes alterações

CLÁUSULA 1ª - Alterar o endereço para Avenida Jerusalém, 2593 Nova Caxias cep: 65.604-310 Caxias-MA.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem como objeto social: 41.20- 4/00 Construção de edifícios; 19.22-5/99 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo exceto produtos do refino; 38.11- 4/00 Coleta de resíduos não perigosos; 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; 42.12-0/00 Construção de obras de arte especiais; 42.13-8/00 Obras de urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; 42.21-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 43.13-4/00 Obras de terraplenagem; 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 77.32-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA "EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA." CNPJ SOB Nº 30.642.486/0001-22, E NIRE SOB Nº 21201000749.

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.99-1-01 - Administração de obras; 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (pisos e rebocos); 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais; 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (pratos, copos, talheres e embalagens descartáveis em geral; 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (cabos, fios, lonas e etc); 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 49.24-8-00 - Transporte escolar; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (elaboração e execução de projetos, reformas em geral tais como rebocos, colocação de pisos e etc);

[Assinaturas]
16

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA "EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA." CNPJ SOB Nº 30.642.486/0001-22, E NIRE SOB Nº 21201000749.

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caminhão pipa, trator de esteira, trator de pneus, caminhão basculante, carros vaporizador e etc); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (esgotamento de fossas, limpezas em ruas e vielas em geral); 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA 3ª O capital permanece assim distribuído.

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	792.000 QUOTAS R\$ 792.000,00
NADYA FERNANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO	8.000 QUOTAS R\$ 8.000,00
TOTAL	800.000 QUOTAS R\$ 800.000,00

CLÁUSULA 4ª A administração da sociedade caberá a sócia a Sra. **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, com poderes e atribuições de ser autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5ª - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevenção, feita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade Gira sob o nome empresarial de **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA** e tem sua sede e domicílio na Avenida Jerusalém, 2593 Nova Caxias cep: 65.604-310 Caxias-MA.

CLÁUSULA 2ª - O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	792.000 QUOTAS R\$ 792.000,00
NADYA FERNANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO	8.000 QUOTAS R\$ 8.000,00
TOTAL	800.000 QUOTAS R\$ 800.000,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA "EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA." CNPJ SOB Nº 30.642.486/0001-22, E NIRE SOB Nº 21201000749.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social: 41.20- 4/00 Construção de edifícios; 19.22-5/99 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo exceto produtos do refino; 38.11- 4/00 Coleta de resíduos não perigosos; 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; 42.12-0/00 Construção de obras de arte especiais; 42.13-8/00 Obras de urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; 42.21-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 43.13-4/00 Obras de terraplenagem; 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira; 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.99-1-01 - Administração de obras; 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (pisos e rebocos); 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais; 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (pratos, copos, talheres e embalagens descartáveis em geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA "EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA." CNPJ SOB Nº 30.642.486/0001-22, E NIRE SOB Nº 21201000749.

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (cabos, fios, lonas e etc); 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 49.24-8-00 - Transporte escolar; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (elaboração e execução de projetos, reformas em geral tais como rebocos, colocação de pisos e etc); 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caminhão pipa, trator de esteira, trator de pneus, caminhão basculante, carros vaporizador e etc); 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (esgotamento de fossas, limpezas em ruas e vielas em geral); 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 07.06.2018. E seu prazo será indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é de valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

19



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA "EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA." CNPJ SOB Nº 30.642.486/0001-22, E NIRE SOB Nº 21201000749.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a sócia **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, com poderes e atribuições de Assinar contratos abrir conta Bancária, Emitir, Sacar, e Endossar Cheques, perante as quaisquer instituições financeiras e Firmar Contratos com ou sem a presença um do outro, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio o remanescente poderá responder pelo sócio falecido ou interditado e a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art 1.021, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA "EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA." CNPJ SOB Nº 30.642.486/0001-22, E NIRE SOB Nº 21201000749.

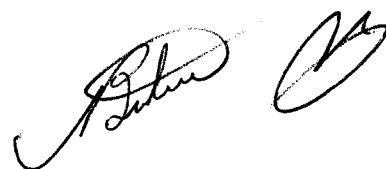
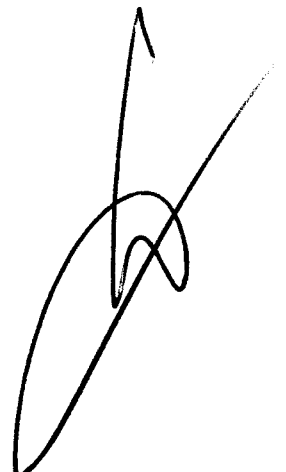
CLÁUSULA 14ª Fica Eleito o foro de Caxias-MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Caxias – MA, 08 de Março DE 2022.

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CPF 053.060.543-07

NADYA FERNANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CPF 957.621.403-34



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05306054307	NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
95762140334	NADYA FERNANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2022 16:57 SOB N° 20220259550.
PROTOCOLO: 220259550 DE 08/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203191176. CNPJ DA SEDE: 30642486000122.
NIRE: 21201000749. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2022.
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
	FLS. 349	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.642.486/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2018
NOME EMPRESARIAL EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA TATA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JERUSALEM	NÚMERO 2593	COMPLEMENTO *****
CEP 65.604-310	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAXIAS	MUNICÍPIO CAXIAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDIFICARCONSTRUTORACX@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8205-3400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2023 às 11:13:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.642.486/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JERUSALEM	NÚMERO 2593	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.604-310	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAXIAS	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDIFICARCONSTRUTORACX@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8205-3400
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2023 às 11:13:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.642.486/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/06/2018

NOME EMPRESARIAL

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JERUSALEM

NÚMERO
2593

COMPLEMENTO

CEP
65.604-310

BAIRRO/DISTRITO
NOVA CAXIAS

MUNICÍPIO
CAXIAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EDIFICARCONSTRUTORACX@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8205-3400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2023 às 11:13:39 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.642.486/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/06/2018

NOME EMPRESARIAL

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JERUSALEM

NÚMERO
2593

COMPLEMENTO

CEP
65.604-310

BAIRRO/DISTRITO
NOVA CAXIAS

MUNICÍPIO
CAXIAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EDIFICARCONSTRUTORACX@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8205-3400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

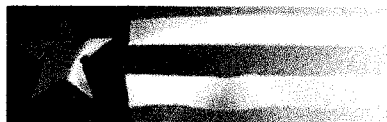
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2023 às 11:13:39 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Sistema de Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.642.486/0001-22 Inscrição Estadual: 12.565085-0

Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JERUSALEM

Número: 2593 Complemento:

Bairro: NOVA CAXIAS

Município: CAXIAS UF: MA

CEP: 65604310 DDD: Telefone: 84635431

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
1622699	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1922599	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4644302	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM,



[Handwritten signature]

27

[Handwritten signature]

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
	MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4671100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4679604	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4683400	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
4686902	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
3312102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3314716	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 30/01/2023

OBRIGAÇÕES

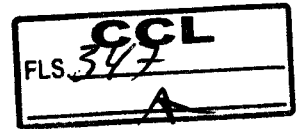
NFe a partir 01/04/2010 - (4662100-4623109-4649408-1922599-4649499),
01/07/2010 - (4679699-4645101-3101200-4669999), 01/10/2010 -
de (CNAE's): (4644302-4679604-4671100-1622699-4683400-4686902-2330301-4649409),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

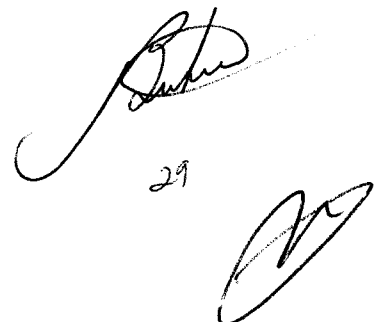
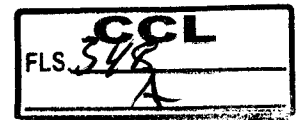
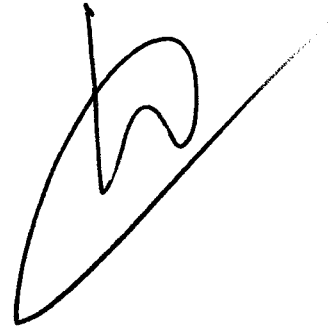
Data da Consulta: 30/01/2023



Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**CCL
FLS. 349
A**Ficha Cadastral**

08/08/2022 09:05:09

DADOS GERAIS

CNPJ: 30.642.486/0001-22
TIPO DE PESSOA: Jurídica
NOME: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA
NOME FANTASIA: CONSTRUTORA TATA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3271953944
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo
DATA DE REGISTRO: 2018-06-07 00:00:00.0

ENDEREÇO

LOGRADOURO: JERUSALEM
CIDADE/UF: CAXIAS/MA
NÚMERO: 2593
COMPLEMENTO:
CEP: 65604310
BAIRRO: NOVA CAXIAS

CONTATO**TELEFONES:**

99 82689454

99 982689454

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
381140000	-	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
421110100	-	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
421200000	-	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
421380000	-	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
412040000	Principal	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
421110200	-	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
711110000	-	SERVICOS DE ARQUITETURA
192259900	-	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETROLEO, EXCETO PRODUTOS DO
773220100	-	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO
773140000	-	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
773310000	-	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
492480000	-	TRANSPORTE ESCOLAR
493020200	-	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS
493020300	-	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
422190200	-	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
432150000	-	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
439910500	-	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA

439910300	-	OBRAS DE ALVENARIA
439910200	-	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
433040200	-	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE
439919900	-	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
452000100	-	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
476360200	-	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
467110000	-	COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
453070500	-	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
452000400	-	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
331210200	-	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E
331471600	-	MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS
233030100	-	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB
464940800	-	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO
464940900	-	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO
462310900	-	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
475630000	-	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
332100000	-	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
478140000	-	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
522900200	-	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
812140000	-	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
812220000	-	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
813030000	-	ATIVIDADES PAISAGISTICAS
475120200	-	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
478900500	-	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
422270100	-	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E
431340000	-	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
464430200	-	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO
432230200	-	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE
476100300	-	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
439910100	-	ADMINISTRACAO DE OBRAS
439910400	-	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E
474409900	-	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
812900000	-	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
473260000	-	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
474230000	-	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
310120000	-	FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
474400300	-	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
432910400	-	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E
453070300	-	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
471210000	-	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS

452000200	-	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
952910500	-	REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO
476360100	-	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
467969900	-	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
466999900	-	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS
466210000	-	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM,
468690200	-	COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
467960400	-	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO
464510100	-	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO,
331471700	-	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM,
773909900	-	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO
162269900	-	FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO
771100000	-	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
749019900	-	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS
464949900	-	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E
468340000	-	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E
429280100	-	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
454120600	-	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETA
475120100	-	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE



32



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.642.486/0001-22
NOME EMPRESARIAL: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

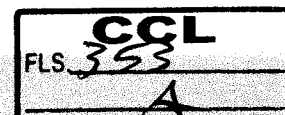
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: NADYA FERNANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/01/2023 às 11:13 (data e hora de Brasília).



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.642.486/0001-22**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/06/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

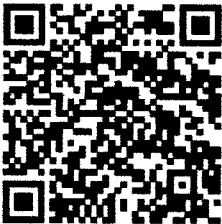
EMPREGADOR: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO: 30.642.486/0001-22

DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/01/2023, às 11:22:23, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: L3BCBKBDT9

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

35



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

INSCRIÇÃO: 053.060.543-07

DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/01/2023, às 11:22:49, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

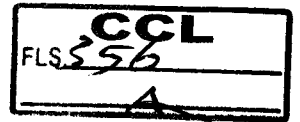
Código: D4SAXTHE6E

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

36



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: NADYA FERNANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO

INSCRIÇÃO: 957.621.403-34

DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/01/2023, às 11:23:08, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



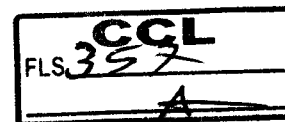
Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: VPQCNJJRDT

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

37



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA**

CNPJ: **30.642.486/0001-22**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA**, CNPJ 30.642.486/0001-22, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h28min45 do dia 29/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: RWEB.21BR.4CA9.TESH

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

38

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**

CPF: **053.060.543-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, CPF 053.060.543-07, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h29min23 do dia 29/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: N7VV.PCJ9.F781.RIRB

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

39

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **NADYA FERNANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO**

CPF: **957.621.403-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **NADYA FERNANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, CPF 957.621.403-34, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

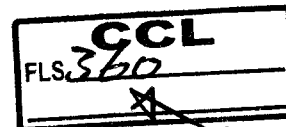
Certidão emitida às 11h29min47 do dia 29/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 2SNW.SAXB.G76V.GA2P

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **30.642.486/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

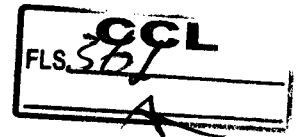
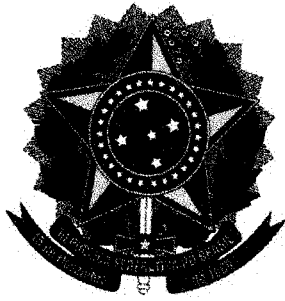
Certidão emitida às 11:32:03 do dia 29/01/2023 , com validade até o dia 28/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: o0R5hYLZJbCr6eoyaFMJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

41



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

CPF/CNPJ: 053.060.543-07

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

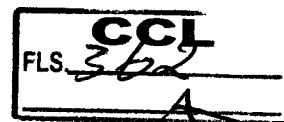
Certidão emitida às 11:32:31 do dia 29/01/2023, com validade até o dia 28/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wTJcfbj63UPx2jriKNry

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

42



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**

CPF/CNPJ: **053.060.543-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

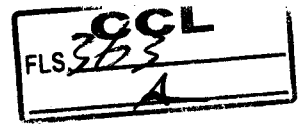
Certidão emitida às 11:32:49 do dia 29/01/2023 , com validade até o dia 28/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8xMWOCiTjn7IT20jWLkE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

43



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NADYA FERNANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO

CPF/CNPJ: 957.621.403-34

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

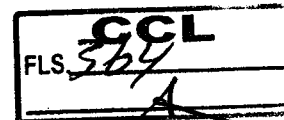
Certidão emitida às 11:33:05 do dia 29/01/2023, com validade até o dia 28/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IRHEQDWCDatXi1uHPUAa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

249



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **NADYA FERNANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO**

CPF/CNPJ: **957.621.403-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 11:33:22 do dia 29/01/2023, com validade até o dia 28/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HIjJ1tWml1nXJJK8lXDh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

45



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NADYA FERNANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO**

CPF/CNPJ: **957.621.403-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:34:31 do dia 29/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: E2YQ290123113431

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura] 46 *[Assinatura]*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**

CPF/CNPJ: **053.060.543-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

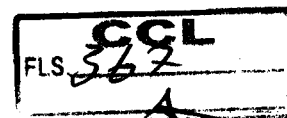
Certidão emitida às 11:34:11 do dia 29/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6WHR290123113411

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

217



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NADYA FERNANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO**

CPF: **957.621.403-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

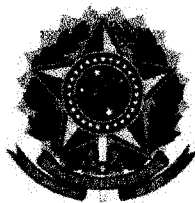
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:34:55 do dia 29/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: L0UV290123113455

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**

CPF: **053.060.543-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:35:11 do dia 29/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: KHG1290123113511

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

49

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (29/01/2023 às 11:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.642.486/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63D6.844F.EE8D.E959 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

SP

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (29/01/2023 às 11:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 053.060.543-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63D6.845D.3C3E.C973 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

51

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (29/01/2023 às 11:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 957.621.403-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63D6.846B.76DB.9987 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

52

CERTJUDONE-SJDCAX - 932023

Código de validação: 34DD953636

Número da guia: 23052001001434648.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes aos registros de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º de janeiro de 2013 até a presente data, deles **NADA CONSTA** sobre distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 30.642.486/0001-22. **CERTIFICO** finalmente, que esta **Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de Caxias/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Eu, **Marcia Bezerra**, Auxiliar Administrativo, consultei e digitei. E eu, **Lianna Mayara Lopes Campêlo**, Secretária Judicial de Distribuição, subscrevo e assino digitalmente. **Caxias (MA), 08 de fevereiro de 2023.**

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão válida por 60 (sessenta) dias, e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
 2. Pesquisas realizadas no ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult, obedecendo às diretrizes da RESOL-GP – 282018 TJMA, referente aos últimos 10 (dez) anos.
 3. Não constam processos referentes ao Juizado Especial Cível e Criminal e Cartas Precatórias;
 4. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos SUSPENSOS (Lei 9.099/95 ou art. 28-A do CPP), arquivados e/ou baixados definitivamente ou em Segredo de Justiça. - **Observação aplicável às solicitações particulares.**
 5. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante e sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 6. Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais: Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam no Termo Judiciário de Caxias/MA (Aldeias Altas e São João do Sóter). Já, para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente a existência de ocorrências. Nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: “Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário”. - **Observação aplicável às solicitações particulares de Pessoa Física.**
 7. Certidões solicitadas, omitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).
- Fórum Desembargador Arthur Almada Lima – Avenida Norte-Sul, s/n.º – Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias/MA, CEP.: 65.609-005 – Fone: (99) 3422-6751/6775 / distribuicao_cax@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDCAX - 932023 / Código: 34DD953636
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



53





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias



LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias
Matrícula 110890

Documento assinado. CAXIAS, 08/02/2023 12:27 (LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO)



CERTJUDONE-SJDCAX - 932023 / Código: 34DD953636
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

54

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA		Protocolo: MAC2302454110	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201000749	CNPJ 30.642.486/0001-22	Data de Ato Constitutivo 07/06/2018	Início de Atividade 10/05/2018
Endereço Completo Avenida JERUSALEM, Nº 2593, NOVA CAXIAS - Caxias/MA - CEP 65604-310			

Objeto Social

41.20-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 19.22-5/99 FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETROLEO EXCETO PRODUTOS DO REFINO 38.11-4/00 COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 42.11-1/01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.12-0/00 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 42.21-9/02 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 43.13-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.99-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 47.44-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 77.32-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES 16.22-6-99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO 23.30-3-01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 31.01-2-00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 33.12-1-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.14-7-16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS 33.14-7-17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES 33.21-0-00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 43.99-1-99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 45.41-2-06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 46.23-1-09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 46.44-3-02 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.62-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 46.71-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS 46.79-6-04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.83-4-00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 46.86-9-02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS REFORMAS EM GERAL TAIS COMO REBOCOS, COLOCACAO DE PISOS E ETC) 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (CAMINHAO PIPA, TRATOR DE ESTEIRA, TRATOR DE PNEUS, CAMINHAO BASCULANTE, CARROS VAPORIZADOR E ETC) 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 95.29-1-05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA		Protocolo: MAC2302454110			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	CPF/CNPJ 053.060.543-07	Participação no capital R\$ 792.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome NADYA FERNANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO	CPF/CNPJ 957.621.403-34	Participação no capital R\$ 8.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	CPF 053.060.543-07	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 29/09/2022	Número 20221159630	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

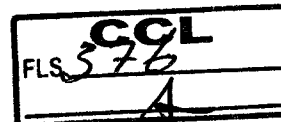
Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/01/2023, às 16:16:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XBC2OES.



MAC2302454110

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

56



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302454140	
NIRE 21201000749 CNPJ 30.642.486/0001-22		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo JERUSALEM, Nº 2583, xxxxx, NOVA CAXIAS - Caxias/MA - CEP 65604-310			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20221159630	29/09/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220583196	12/05/2022	BALANCO
002	20220259550	14/03/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20211326720	05/11/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210559659	30/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210341629	30/03/2021	BALANCO
002	20210378875	24/03/2021	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
002	20210298588	05/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200326473	12/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200295578	27/04/2020	BALANCO
223	20191069248	03/10/2019	BALANCO
223	20180724576	30/10/2018	BALANCO
090	20180397737	07/06/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201000749	07/06/2018	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/01/2023, às 16:18:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFUBOHAB.



MAC2302454140

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS
REGISTRO..... : MA-009059/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.627.333-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/12/2022 as 14:21:32.

Válido até: 01/03/2023.

Código de Controle: 441648.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

58



EDIFICAR
CONSTRUTORA

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 30.642.486/0001-22

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



Prezado Senhor,

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 30.642.486/0001-22, sediada em Avenida Jerusalém, 2593, Nova Caxias, CEP: 65.604-310, Caxias-MA, por intermédio de seu representante legal Sra. **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, portadora da Cédula de Identidade nº 024408502003-6 e do CPF Nº 053.060.543-07, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Caxias-MA, 15 de fevereiro de 2023

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Nathalia de Oliveira Sampaio

Nathalia de Oliveira Sampaio

CPF 053.060.543-07

Sócia Administradora

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

CPF 053.060.543-07

Sócia Administradora

59



EDIFICAR
CONSTRUTORA

Edificação



EDIFICAR
CONSTRUTORA

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 30.642.486/0001-22

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**



Prezado Senhor,

A empresa **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 30.642.486/0001-22, sediada na Avenida Jerusalém, 2593, Nova Caxias, CEP: 65.604-310, Caxias-MA, através de seu Diretor ou Representante Legal, **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, portadora da Cédula de Identidade nº 024408502003-6 e do CPF Nº 053.060.543-07, declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede os limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

EDIFICAR
Caxias-MA, 15 de fevereiro de 2023
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Nathalia de Oliveira Sampaio
Nathalia de Oliveira Sampaio
CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora



EDIFICAR
CONSTRUTORA



EDIFICAR
CONSTRUTORA

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 30.642.486/0001-22

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA.



A **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 30.642.486/0001-22, sediada em Avenida Jerusalém, 2593, Nova Caxias, CEP: 65.604-310, Caxias-MA, por intermédio de seu representante legal Sra. **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, portadora da Cédula de Identidade nº 024408502003-6 e do CPF Nº 053.060.543-07, DECLARA, nos termos do edital de licitação Tomada de Preços 001/2023, que, por liberdade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições gerais para execução dos trabalhos, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Caxias-MA, 15 de fevereiro de 2023

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Nathalia de Oliveira Sampaio
Nathalia de Oliveira Sampaio
CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora

EDIFICAR
CONSTRUTORA



EDIFICAR
CONSTRUTORA

[Handwritten signature]



EDIFICAR
CONSTRUTORA

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 30.642.486/0001-22

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU
QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.**

Prezado Senhor,



EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 30.642.486/0001-22, sediada em Avenida Jerusalém, 2593, Nova Caxias, CEP: 65.604-310, Caxias-MA, por intermédio de seu representante legal Sra. **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, portadora da Cédula de Identidade nº 024408502003-6 e do CPF Nº 053.060.543-07, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Caxias-MA, 15 de fevereiro de 2023

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Nathalia de Oliveira Sampaio
Nathalia de Oliveira Sampaio

CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora

EDIFICAR
CONSTRUTORA

62



EDIFICAR
CONSTRUTORA

Assinatura



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.



NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0244085020036 – SESP/MA E CPF Nº 053.060.543-07, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, ESTABELECIDA NA AVENIDA JERUSALÉM, Nº 2593, NOVA CAXIAS, CAXIAS – MA, CEP 65.604-310, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.642.486/0001-22 PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS / MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Caxias-MA, 15 de fevereiro de 2023

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Nathalia de Oliveira Sampaio
Nathalia de Oliveira Sampaio
CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora

63





EDIFICAR
CONSTRUTORA

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 30.642.486/0001-22

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO



Prezado Senhor,

A **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 30.642.486/0001-22, sediada em Avenida Jerusalém, 2593, Nova Caxias, CEP: 65.604-310, Caxias-MA, por intermédio de seu representante legal a Sra. **NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, portadora da Cédula de Identidade nº 024408502003-6 e do CPF Nº 053.060.543-07, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Caxias-MA, 15 de fevereiro de 2023

Nathalia de Oliveira Sampaio
Nathalia de Oliveira Sampaio
CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora

NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora



EDIFICAR
CONSTRUTORA

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VINICIUS DA SILVA SOBRAL COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 16/01/1998, nº do CPF 608.291.663-86, residente e domiciliado na cidade de Presidente Dutra - MA, na TRAVESSA 04, nº 10, VILA MILITAR, CEP: 65760-000;

JONAS LIMA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 03/04/1995, nº do CPF 056.974.693-06, residente e domiciliado na cidade de Gonçalves Dias - MA, na RUA ALMIR ASSIS, nº 1001, CENTRO, CEP: 65775-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão **VJ MIGUEL ENGENHARIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALMIR ASSIS, nº 1001, CENTRO, Gonçalves Dias - MA, CEP: 65775000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, SERVICOS DE ARQUITETURA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMO ACABAMENTO REVESTIMENTO ALVENARIA CONCRETAGEM REBOCO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, SERVICOS DE ARQUITETURA.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- CNAE Nº 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
- CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e




CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA

seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VINICIUS DA SILVA SOBRAL COSTA	5000	5.000,00	50,00
JONAS LIMA SILVA	5000	5.000,00	50,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JONAS LIMA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA

a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA (art. 1.085 do CC)

O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único.

A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA XVI - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVII - DO FORO

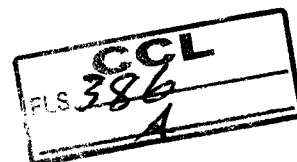
Fica eleito o Foro da Comarca de Gonçalves Dias - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Gonçalves Dias - MA, 14 de julho de 2021

VINICIUS DA SILVA SOBRAL COSTA
Sócio

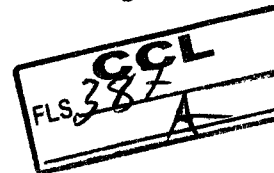
JONAS LIMA SILVA
Sócio/Administrador



A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Vinicius da Silva Sobral Costa.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to Jonas Lima Silva.

A small, stylized handwritten signature or mark in black ink.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05697469306	JONAS LIMA SILVA
60829166386	VINICIUS DA SILVA SOBRAL COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2021 10:28 SOB Nº 21201146336.
PROTOCOLO: 210885785 DE 19/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105155738. CNPJ DA SEDE: 42764435000152.
NIRE: 21201146336. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2021.
VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA

VINICIUS DA SILVA SOBRAL COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 16/01/1998, nº do CPF 608.291.663-86, residente e domiciliado na cidade de Presidente Dutra - MA, na TRAVESSA 04, nº 10, VILA MILITAR, CEP: 65760-000;

JONAS LIMA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 03/04/1995, nº do CPF 056.974.693-06, residente e domiciliado na cidade de Gonçalves Dias - MA, na RUA ALMIR ASSIS, nº 1001, CENTRO, CEP: 65775-000;

Únicos sócios da sociedade empresarial **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA**, com a sede na Rua Almir Assis, nº 1001, Bairro Centro, Cidade de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, CEP: 65.775-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), em 19/07/2021, sob o NIRE 21201146336 e inscrita no CNPJ sob o nº 42.764.435/0001-52. **Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.**

CLÁUSULA I - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

Altera-se o capital social para: será de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), dividido em 2 quotas, no valor nominal de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), cada uma, mais R\$ - 10.000,00 (dez mil reais) já integralizados, sendo assim, totalizando o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

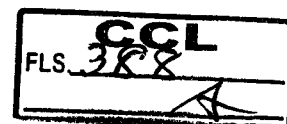
Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VINICIUS DA SILVA SOBRAL COSTA	1	350.000,00	50,00
JONAS LIMA SILVA	1	350.000,00	50,00
TOTAL:	2	700.000,00	100,00

CLÁUSULA II – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Gonçalves Dias - MA, 08 de março de 2022

VINICIUS DA SILVA SOBRAL COSTA
Sócio

JONAS LIMA SILVA
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05697469306	JONAS LIMA SILVA
60829166386	VINICIUS DA SILVA SOBRAL COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022 19:13 SOB Nº 20220289964.
PROTOCOLO: 220289964 DE 08/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202928230. CNPJ DA SEDE: 42764435000152.
NIRE: 21201146336. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2022.
VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA

VINICIUS DA SILVA SOBRAL COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 16/01/1998, nº do CPF 608.291.663-86, residente e domiciliado na cidade de Presidente Dutra - MA, na TRAVESSA 04, nº 10, VILA MILITAR, CEP: 65760-000;

JONAS LIMA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, nascido em 03/04/1995, nº do CPF 056.974.693-06, residente e domiciliado na cidade de Gonçalves Dias - MA, na RUA ALMIR ASSIS, nº 1001, CENTRO, CEP: 65775-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA**, com a sede na Rua Almir Assis, nº 1001, Bairro Centro, Cidade de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, CEP: 65.775-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), em 19/07/2021, sob o NIRE 21201146336 e inscrita no CNPJ sob o nº 42.764.435/0001-52. **Resolvem assim alterar o contrato social.**

CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto social da empresa passando a ser: 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4399-1/01 - Administração de obras; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios; 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura.

CLÁUSULA II - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JONAS LIMA SILVA** e **VINICIUS DA SILVA SOBRAL COSTA**, que representaram legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA III – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Gonçalves Dias - MA, 17 de agosto de 2022.

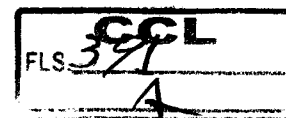
VINICIUS DA SILVA SOBRAL COSTA
Sócio/Administrador

JONAS LIMA SILVA
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05697469306	JONAS LIMA SILVA
60829166386	VINICIUS DA SILVA SOBRAL COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2022 10:23 SOB Nº 20221041265.
PROTOCOLO: 221041265 DE 23/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211133546. CNPJ DA SEDE: 42764435000152.
NIRE: 21201146336. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2022.
VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1831851790

PI

NOME
JONAS LIMA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF
0389294020104 SSPMA MA

CPF
056.974.693-06

DATA NASCIMENTO
03/04/1995

FILIAÇÃO
JOAO DE JESUS SILVA
EVANICE LIMA SILVA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06219231117

VALIDADE
26/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
24/10/2014

OBSERVAÇÕES
EAR

Jonas Lima Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
05/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65011048597
PI320743086

PIAUÍ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Data da consulta: 11/05/2022 16:26:58

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.764.435/0001-52**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/07/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA			Protocolo: MAC2302389863		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201146336		CNPJ 42.764.435/0001-52		Data de Ato Constitutivo 19/07/2021	
Início de Atividade 19/07/2021					
Endereço Completo Rua ALMIR ASSIS, Nº 1001, CENTRO - Gonçalves Dias/MA - CEP 65775-000					
Objeto Social SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMO ACABAMENTO REVESTIMENTO ALVENARIA CONCRETAGEM REBOCO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE ALVENARIA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, SERVICOS DE ARQUITETURA					
Capital Social R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio		Participação no capital		Espece de sócio	
Nome JONAS LIMA SILVA		CPF/CNPJ 056.974.693-06		Sócio	
Nome VINICIUS DA SILVA SOBRAL COSTA		CPF/CNPJ 608.291.663-86		Sócio	
Dados do Administrador		CPF 056.974.693-06		Término do mandato Indeterminado	
Nome JONAS LIMA SILVA		CPF 608.291.663-86		Término do mandato Indeterminado	
Nome VINICIUS DA SILVA SOBRAL COSTA		CPF 608.291.663-86		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data 24/08/2022		Número 20221041265		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
Situação ATIVA				Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/01/2023, às 16:24:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5S5GXRZ.



MAC2302389863

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988
SECRETARIA DE TRANSPORTES



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
VINICIUS DA SILVA SOBRAL COSTA

1ª HABILITAÇÃO
02/04/2017



Vinicius da Silva Sobral Costa

2ª ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/01/1998, PRESIDENTE DUTRA, MA

4a DATA EMISSÃO **22/09/2022** **5a VALIDADE** **20/09/2032** **ACC** **D**

6a DOC IDENTIFICAD / ORIG EMISSOR / UF
0422765220118 SSP MA

4a CPF **608.291.663-86** **5 Nº REGISTRO** **06889385568** **9 CAT HAB** **AB**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12 OBSERVAÇÕES

	9	10	11	12
ACC				
A			20/09/2032	
A1				
B			20/09/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
DE				
CE				
CSE				
DE				
DTE				

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

77464175221

MAD048186431

MARANHÃO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDM/AAA/MM/YY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDM/AAA/MM/YY / Fecha de Emisión - 5. Data de Validade / Expiration Date / DDM/AAA/MM/YY / Validity Date - 6. Categoria de Veículo / Vehicle Category - 7. Orgão emissor / Issuing Authority / Documento de Registro do Condutor / Driver License / Documento de Registro del Conductor - 8. CPF - Número de registro do CPF / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Estado / Federal / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - local / Place / Lugar

I<BRA068893855<684<<<<<<<<<<<
9801163M3209206BRA<<<<<<<<<<O
VINICIUS<<D<SILVA<SOBRAL<COSTA

QR-CODE

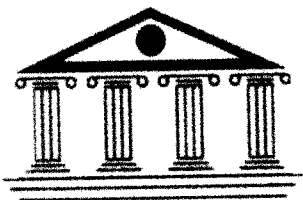


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Three handwritten signatures in black ink. The largest signature is on the left, followed by a medium-sized one in the center, and a smaller one on the right.



VJ M ENGENHARIA

PROJETANDO E CONSTRUINDO COM EXCELÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL CAXIAS - MA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03193/2023

REALIZAÇÃO DO CERTAME: 15 fevereiro de 2023
HORÁRIO DO CERTAME: 08:00 horas

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

DECLARAMOS expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

Gonçalves Dias/MA, 14 de fevereiro de 2023.

JONAS LIMA

SILVA:05697469306

Assinado de forma digital por
JONAS LIMA SILVA:05697469306
Dados: 2023.02.14 08:56:25
-03'00'

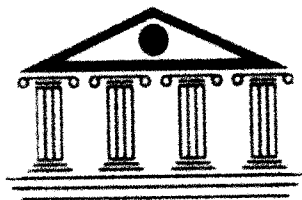
JONAS LIMA SILVA
Sócio/Administrador
RG: 038929402010-4

VJ MIGUEL
ENGENHARIA

LTDA:42764435000152

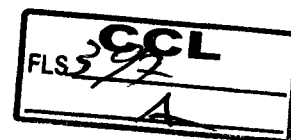
Assinado de forma digital por VJ
MIGUEL ENGENHARIA
LTDA:42764435000152
Dados: 2023.02.14 08:57:33 -03'00'

VJ Miguel Engenharia LTDA
CNPJ: 42.764.435/0001-52



VJ M ENGENHARIA

PROJETANDO E CONSTRUINDO COM EXCELÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL CAXIAS - MA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03193/2023

REALIZAÇÃO DO CERTAME: 15 fevereiro de 2023
HORÁRIO DO CERTAME: 08:00 horas

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988.**

A empresa **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **42.764.435/0001-52**, sediada na Rua Almir Assis, 1001, centro, CEP: 65.775-000, no município de Gonçalves Dias – MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JONAS LIMA SILVA, portador da cédula de identidade Nº 038929402010-4 SSP MA e do CPF: Nº 056.974.693-06, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Gonçalves Dias/MA, 14 fevereiro de 2023.

JONAS LIMA

SILVA:0569746930

6

Assinado de forma digital por

JONAS LIMA

SILVA:05697469306

Dados: 2023.02.14 08:55:13

-03'00'

JONAS LIMA SILVA

Sócio/Administrador

RG: 038929402010-4

VJ MIGUEL

ENGENHARIA

LTDA:42764435000152

Assinado de forma digital por

VJ MIGUEL ENGENHARIA

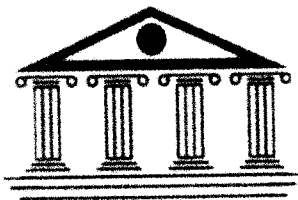
LTDA:42764435000152

Dados: 2023.02.14 08:59:22

-03'00'

VJ Miguel Engenharia LTDA

CNPJ: 42.764.435/0001-52



VJ M ENGENHARIA

PROJETANDO E CONSTRUINDO COM EXCELÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL CAXIAS - MA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03193/2023

REALIZAÇÃO DO CERTAME: 15 fevereiro de 2023
HORÁRIO DO CERTAME: 08:00 horas

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À
QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **42.764.435/0001-52**, sediada na Rua Almir Assis, 1001, centro, CEP: 65.775-000, no município de Gonçalves Dias – MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JONAS LIMA SILVA, portador da cédula de identidade Nº 038929402010-4 SSP MA e do CPF: Nº 056.974.693-06, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei e se enquadra na condição de Empresa de pequeno porte (EPP).

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Gonçalves Dias/MA, 14 fevereiro de 2023.

JONAS LIMA

SILVA:05697469306

Assinado de forma digital por
JONAS LIMA SILVA:05697469306
Dados: 2023.02.14 08:55:26
-03'00'

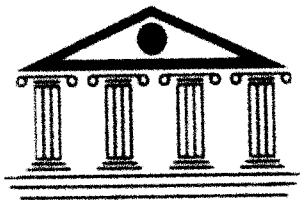
JONAS LIMA SILVA
Sócio/Administrador
RG: 038929402010-4

**VJ MIGUEL
ENGENHARIA**

LTDA:42764435000152

Assinado de forma digital por VJ
MIGUEL ENGENHARIA
LTDA:42764435000152
Dados: 2023.02.14 08:59:05 -03'00'

VJ Miguel Engenharia LTDA
CNPJ: 42.764.435/0001-52



VJ M ENGENHARIA

PROJETANDO E CONSTRUINDO COM EXCELÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL CAXIAS - MA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03193/2023

REALIZAÇÃO DO CERTAME: 15 fevereiro de 2023
HORÁRIO DO CERTAME: 08:00 horas

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **42.764.435/0001-52**, sediada na Rua Almir Assis, 1001, centro, CEP: 65.775-000, no município de Gonçalves Dias – MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JONAS LIMA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº 038929402010-4 SSP MA e do CPF: Nº 056.974.693-06, **DECLARA**, , por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta **TOMADA DE PREÇO**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Gonçalves Dias/MA, 14 de fevereiro de 2023.

JONAS LIMA

SILVA:05697469306

Assinado de forma digital por
JONAS LIMA SILVA:05697469306
Dados: 2023.02.14 08:55:39
-03'00'

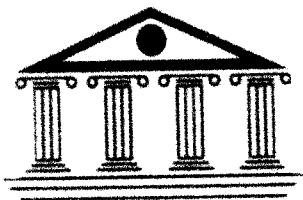
JONAS LIMA SILVA
Sócio/Administrador
RG: 038929402010-4

**VJ MIGUEL
ENGENHARIA**

LTDA:42764435000152

Assinado de forma digital por VJ
MIGUEL ENGENHARIA
LTDA:42764435000152
Dados: 2023.02.14 08:58:34 -03'00'

VJ Miguel Engenharia LTDA
CNPJ: 42.764.435/0001-52



VJ M ENGENHARIA

PROJETANDO E CONSTRUINDO COM EXCELÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL CAXIAS - MA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03193/2023

REALIZAÇÃO DO CERTAME: 15 fevereiro de 2023
HORÁRIO DO CERTAME: 08:00 horas

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

DECLARO que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

Gonçaves Dias/MA, 14 de fevereiro de 2023.

JONAS LIMA

SILVA:05697469306

Assinado de forma digital por
JONAS LIMA SILVA:05697469306
Dados: 2023.02.14 08:56:13 -03'00'

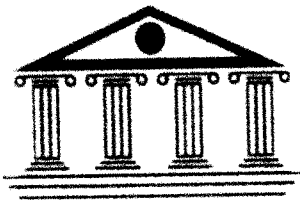
JONAS LIMA SILVA
Sócio/Administrador
RG: 038929402010-4

VJ MIGUEL
ENGENHARIA

LTDA:42764435000152

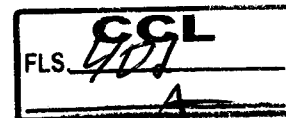
Assinado de forma digital por VJ
MIGUEL ENGENHARIA
LTDA:42764435000152
Dados: 2023.02.14 08:57:47
-03'00'

VJ Miguel Engenharia LTDA
CNPJ: 42.764.435/0001-52



VJ M ENGENHARIA

PROJETANDO E CONSTRUINDO COM EXCELÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL CAXIAS - MA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03193/2023

REALIZAÇÃO DO CERTAME: 15 fevereiro de 2023
HORÁRIO DO CERTAME: 08:00 horas

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO
EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS**

Prezado Senhor,

A empresa **VJ MIGUEL ENGENHARIA**, inscrita sob o CNPJ nº **42.764.435/0001-52**, sediada na **RUA ALMIR ASSIS, nº 1001, CEP: 65.775-000, CENTRO, GONÇALVES DIAS – MA**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JONAS LIMA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **038929402010-4 SSP MA** e do CPF: nº **056.974.693-06**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

14 de fevereiro de 2023, Gonçalves Dias/MA.

JONAS LIMA

SILVA:05697469306

Assinado de forma digital por
JONAS LIMA SILVA:05697469306
Dados: 2023.02.14 08:56:50
-03'00'

JONAS LIMA SILVA
Sócio/Administrador
RG: 038929402010-4

**VJ MIGUEL
ENGENHARIA**

LTDA:42764435000152

Assinado de forma digital por VJ
MIGUEL ENGENHARIA
LTDA:42764435000152
Dados: 2023.02.14 08:57:04 -03'00'

VJ Miguel Engenharia LTDA
CNPJ: 42.764.435/0001-52



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102133368		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VITOR LUIZ DUTRA BASTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) LUIZ GONCALVES BASTOS	(mãe) MARIA FRANCISCA DUTRA BASTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1959	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0603041420162	Órgão emissor SESP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 801.448.881-49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA SAO FRANCISCO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BACURI	CEP 65515-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002415 - Buriti
MUNICÍPIO Buriti	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL V. L. D. BASTOS			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA SAO FRANCISCO			NÚMERO 80
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BACURI	CEP 65515-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002415 - Buriti
MUNICÍPIO Buriti	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ORTECGOES@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399103 Atividade Secundária 4213800, 4120400, 4299501, 4313400, 4322301, 4330404, 4330499, 7732201	Descrição do Objeto 43.99.1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto tratores 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/12/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.688.006/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 29/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Vitor Luiz Dutra Bastos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002683490	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 10:37 SOB Nº 20190405724.
PROTOCOLO: 190405724 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902798603. NIRE: 21102133368.
V. L. D. BASTOS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA.

VITOR LUIZ DUTRA BASTOS, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 0603041420162, expedida em 11.10.2016, pela Secretaria de Segurança pública do Estado do Maranhão, CPF nº 801.448.881.49, natural de Buriti, Estado do Maranhão, nascido em 16.09.1959, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, bairro Pai Geraldo, Caxias-MA, cep. 65.605.105, titular da empresa V L D BASTOS, inscrita no CNPJ sob nº 26.688.006.0001.97, com registro na junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21102133368, com atividades iniciadas em 09.12.2016, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transformando seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu os sócios PAULO CÉSAR ZANCO, brasileiro, maior, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0649864920188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, expedida em 07 de fevereiro 2018, CPF nº 004.426.971.47, nascido em Realeza-PR., no dia 28.11.1978, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, a Rua Joaquim Benedito da Silva, nº 973, bairro centro, cep. 65.600.050, e a senhora KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO, brasileira, maior, casada em regime parcial de bens, empresária, portadora do RG 0186566720017, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, em 18.08.2016, CPF nº 009.001.523.11, nascida em Ouro Preto do Oeste- RO, em 23.05.1984, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua Joaquim Benedito da Silva, nº 973, centro, passando a constituir tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO DA SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, terá sua sede na Rua Joaquim Benedito da Silva, nº 973, bairro centro, Caxias-MA, cep 65.600.050.

Parágrafo único: A sociedade poderá ter filial e escritórios, construir representantes nesta ou em qualquer outra cidade do Brasil.

TÍTULO II

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 10:37 SOB Nº 21201036310.
PROTOCOLO: 190788526 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902798611. NIRE: 21201036310.
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA: A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 09.12.2016, e sua duração será por tempo indeterminado.

TITULO III

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: As atividades são: em CNAE 4399103 Obras de Alvenaria; CNAE 4120400 Construção de Edifícios; CNAE 4213800 Obras de Urbanização, ruas, praças e calçadas; CNAE 4299501 Construção de Instalações esportivas e recreativas; CNAE 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, CNAE 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral; CNAE 4330499 4330499 Outras obras de acabamento da construção; CNAE 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

TITULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: O capital da sociedade CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, proveniente da empresa V L D BASTOS. Neste ato, o sócio VITOR LUIZ DUTRA BASTOS, transfere para o sócio PAULO CÉSAR ZANCO, 27.000 (vinte e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), e para a sócia KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO, 2.400 (dois mil e quatrocentos) quotas no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pelas quais dar quitação pelo valor recebido. O capital fica assim distribuído.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Paulo César Zanco	27.000	90%	27.000,00
Kelle Carle Santos de Souza Zanco	2.400	08%	2.400,00
Vitor Luiz Dutra Bastos	600	02%	600,00
Total	30.000	100%	30.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

TITULO V

DA GESTÃO DA SOCIEDDE

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio PAULO CÉSAR ZANCO, com os poderes e atribuição de administrar a sociedade; fazer negociações com o fisco; abertura de

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 10:37 SOB Nº 21201036310.
PROTOCOLO: 190788526 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902798611. NIRE: 21201036310.
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

conta bancárias; solicitar talões de cheque; solicitar financiamento em nome da sociedade para interesse da mesma; contratar e despedir funcionários, praticar vendas e compras para a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar, bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigo 997 a 1064 do Código Civil Brasileiro).

CLAUSULA SÉTIMA: As retiradas "pró-labore", serão estipuladas por consensos entre os quotistas que resolverão sobre o valor das mesmas de acordo com o critério que julgarem conveniente.

TÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

CLAUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: A destinação do lucro líquido a que se refere a cláusula anterior dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócio no capital.

Parágrafo Segundo: No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

TÍTULO VII

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA NONA: A cada cota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da sociedade.

Parágrafo Único: Nos termos do disposto no Artigo 1.076, Inciso I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas de capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

TÍTULO VIII

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 10:37 SOB Nº 21201036310.
PROTOCOLO: 190788526 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902798611. NIRE: 21201036310.
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA: A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios pessoais naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital, ou se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Segundo: Nos casos de encerramento de contrato em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força da Lei o valor de sua conta social e demais haveres serão liquidadas em 06(seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

Parágrafo Terceiro: Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente à aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TÍTULO X

DESEMPEDIMENTOS DO ADMINISTRADOR

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador PAULO CÉSAR ZANCO, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 10:37 SOB Nº 21201036310.
PROTOCOLO: 190788526 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902798611. NIRE: 21201036310.
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, §1º CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 04(quatro) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que também o assinam, encaminhando-se à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO para os devidos arquivamentos das duas vias de competência, para que assim possam produzir os seus efeitos legais.

Caxias(MA)., 29 de maio de 2019

4º OFÍCIO

Paulo César Zanco

Paulo César Zanco

Sócio administrador

4º OFÍCIO

Kelle Carle Santos de Souza Zanco

Kelle Carle Santos de Souza Zanco

sócia

4º OFÍCIO

Vitor Luiz Dutra Bastos

Vitor Luiz Dutra Bastos

sócio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 10:37 SOB Nº 21201036310.
PROTOCOLO: 190788526 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902798611. NIRE: 21201036310.
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA., INSCRITA NO CNPJ 26.688.006.0001.97, NIRE
21201036310, COM SEDE A RUA JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, Nº 973, BAIRRO CENTRO,
CAXIAS-MA., CEP. 65.600.050.

VITOR LUIZ DUTRA BASTOS, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 0603041420162, expedida em 11.10.2016, pela Secretaria de Segurança pública do Estado do Maranhão, CPF nº 801.448.881.49, natural de Buriti, Estado do Maranhão, nascido em 16.09.1959, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua Antonio Joaquim, s/n, bairro João Viana, Caxias-MA, cep. 65.606.080.

PAULO CÉSAR ZANCO, brasileiro, maior, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0649864920188, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Maranhão, expedida em 07 de fevereiro 2018, CPF nº 004.426.971.47, nascido em Realeza-PR., no dia 28.11.1978, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, a Rua Antonio Joaquim, nº 973, bairro centro, cep. 65.606.080.

KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO, brasileira, maior, casada em regime parcial de bens, empresária, portadora do RG 0186566720017, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, em 18.08.2016, CPF nº 009.001.523.11, nascida em Ouro Preto do Oeste- RO, em 23.05.1984, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias, Estado do Maranhão, à Rua Antonio Joaquim, nº 973, centro, cep. 65.606.080.

CLAUSULA PRIMEIRA – VITOR LUIZ DUTRA BASTOS, resolve se retirar da sociedade por livre e espontânea vontade, que cede e transfere suas 600(seiscentos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia Kelle Carle Santos de Souza Zanco, já qualificada, para dar continuidade a sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade resolve alterar o capital social que é de R\$ 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que passara a ser de 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), em moeda correntes desde país, já integralizados assim subscritos:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Paulo César Zanco	500.000	50	500.000,00
Kelle Carle Santos de Souza Zanco	500.000	50	500.000,00
Total	1.000.000	100	1.000.000,00

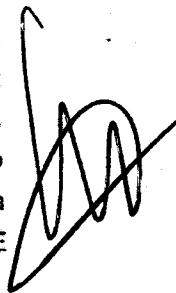
CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade resolve alterar o objeto social, que passara a ter as seguintes atividades econômicas:

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 14:47 SOB Nº 20191098922.
PROTOCOLO: 191098922 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905072727. NIRE: 21201036310.
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA: As atividades são: atividade principal CNAE 4399103 Obras de Alvenaria; secundarias CNAE 4120400 Construção de Edifícios; CNAE 4213800 Obras de Urbanização, ruas, praças e calçadas; CNAE 4299501 Construção de Instalações esportivas e recreativas; CNAE 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, CNAE 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral; CNAE 4330499 Outras obras de acabamento da construção; CNAE 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. CNAE 4313400 Obras de terraplenagem; CNAE 6822600 Gestão e administração da propriedade imobiliária; CNAE 6821801 Corretagem na compra e avaliação de imóveis; CNAE 6810201 Compra e venda de imóveis; CNAE 6810202 Aluguel de imóveis próprios.



CLAUSULA QUARTA – A administração e responsabilidade da sociedade caberão os sócios administradores Paulo César Zanco e Kelle Carle Santos de Souza Zanco, com poderes e atribuições de assinar contratos, abrir conta bancária e emitir extratos, sacar e endossar cheques, perante quaisquer instituições financeiras e firmar contratos com ou sem a presença do outro, vetado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011§ 1º cc/2002).

CLAUSULA QUINTA - Os sócios administradores PAULO CÉSAR ZANCO e Kelle Carle Santos de Souza Zanco, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, §1º CC/2002).

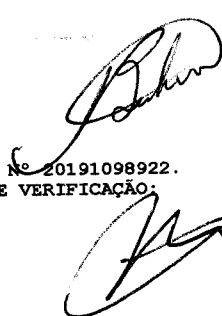
CLAUSULA SEXTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via, de igual forma e teor, para um só efeito, encaminhando-se à **JUNTA COMERCIAL DO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 14:47 SOB Nº 20191098922.
 PROTOCOLO: 191098922 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905072727. NIRE: 21201036310.
 CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 01/11/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO para os devidos arquivamentos das duas vias de competência, para que assim possam produzir os seus efeitos legais.

Caxias-MA., 17 de julho de 2019

4º OFÍCIO

Paulo César Zanco

Paulo César Zanco

4º OFÍCIO

sócio

Kelle Carle Santos de Souza Zanco

Kelle Carle Santos de Souza Zanco

Sócia

4º OFÍCIO

Vitor Luiz Dutra Bastos

Vitor Luiz Dutra Bastos

sócio

4º. OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)

de Vitor Luiz Dutra Bastos

da

Em tos da verdade

Caxias-MA, 30 de Setembro de 2019

Monique Tatyre Costa de Paula

Monique Tatyre Costa de Paula

Tabela Oficial Substituta

4º Ofício Extrajudicial

Caxias-MA

4º. OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)

de Paulo César Zanco

Kelle Carle Santos de

Souza Zanco

Em tos da verdade

Caxias-MA, 30 de Setembro de 2019

Monique Tatyre Costa de Paula

Monique Tatyre Costa de Paula

Tabela Oficial Substituta

4º Ofício Extrajudicial

Caxias-MA



[Handwritten signature]

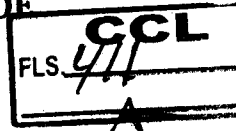
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 14:47 SOB Nº 20191098922.
PROTOCOLO: 191098922 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905072727. NIRE: 21201036310.
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA



PAULO CESAR ZANCO, brasileiro, maior, natural de Realeza-PR, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/11/1978, residente e domiciliado no RUA ANTONIO JOAQUIM, 973, bairro CENTRO - Cep. 65.606-080 - Caxias/Ma., portador da Carteira de Identidade - RG nº 0649864920188 SESP-MA e CPF nº 004.426.971-47.

KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO, brasileira, maior, natural de Ouro Preto do Oeste-RO, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23/05/1984, Empresária, portador do CPF n.º 009.001.523-11 e portadora da Carteira de Identidade - RG nº 0186566720017 SESP-MA, residente e domiciliado na RUA ANTONIO JOAQUIM, 973, bairro CENTRO - Cep. 65.606-080 - Caxias/Ma., únicos sócios da empresa: **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**, devidamente constituída na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob Nire: **21201036310** arquivado em **09/12/2016** e posterior alteração sob n.º 20191098922 em 01/11/2019, CNPJ: **26.688.006/0001-97**, tendo sede na **RUA Joaquim Benedito da Silva, 973, Centro, CEP: 65.600-050, Caxias - MA.**, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e consolidar mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da sociedade passará a ser a partir do registro desse ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA para: 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 43.99.1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES E OBRAS DE CONTENCAO) 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 43.99-1-99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9CONSTRUCAO DE FORNOS INDUSTRIAIS E SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES) 71.11-1-00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 71.19-7-01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**



CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade cabe aos sócios **PAULO CESAR ZANCO** e **KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - Os Administradores declaram sob as penas da lei expressamente que não se acham impedidos de exercerem as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA** e o nome fantasia para **CONSTRUTORA BETEL** e tem sua sede na **RUA Joaquim Benedito da Silva, 973, Centro, CEP: 65.600-050, Caxias - MA.**

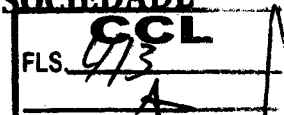
CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social da sociedade é **R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)**, divididos em 1.000.000 (Hum Milhão) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME DOS SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR R\$
PAULO CESAR ZANCO	50	500.000	500.000,00
KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO	50	500.000	500.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

(art. 997, III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objetivo social a exploração por conta própria nos ramos de: 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 43.99.1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**



ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES E OBRAS DE CONTENÇÃO) 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA 43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES) 71.11-1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **09/12/2016** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço os direitos de preferência para sua aquisição se postam à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe aos sócios **PAULO CESAR ZANCO** e **KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DEZ - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

FLS. 917
Página 4 de 5
100

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**

CLÁUSULA ONZE – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DOZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

CLÁUSULA TREZE – Os Administradores declaram sob as penas da lei expressamente que não se acham impedidos de exercerem as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

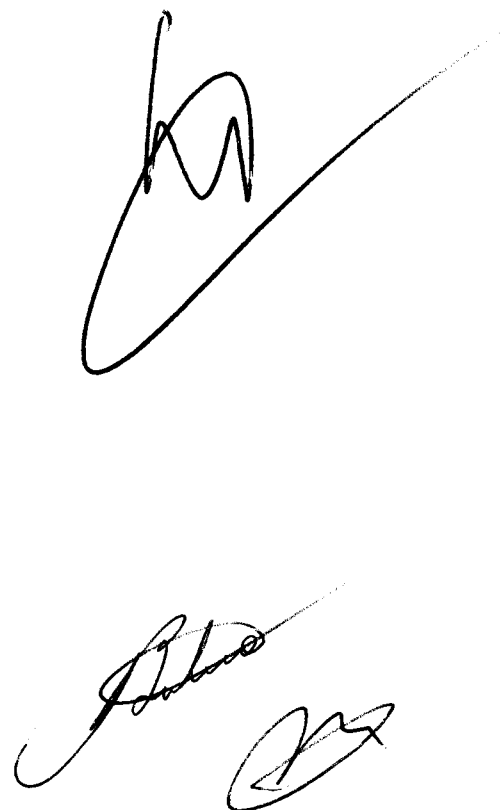
CLÁUSULA QUATORZE - Fica eleito o foro de Caxias para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, os sócios assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Caxias/MA., 17 de junho de 2021.

PAULO CESAR ZANCO
CPF n.º 004.426.971-47

KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO
CPF n.º 009.001.523-11





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00442697147	PAULO CESAR ZANCO
00900152311	KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2021 16:46 SOB Nº 20210806559.
PROTOCOLO: 210806559 DE 17/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104288645. CNPJ DA SEDE: 26688006000197.
NIRE: 21201036310. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2112784300

NOME
PAULO CESAR ZANCO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
0649864920188 SSP MA

CPF
004.426.971-47

DATA NASCIMENTO
28/11/1978

FILIAÇÃO
JACIR ZANCO
IMÍDIA MENDES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04217633501

VALIDADE
08/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
25/10/2007

OBSERVAÇÕES

Paulo Cesar Zanco

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
24/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25038044409
MA041116020

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

CCL
FLS. 416
A



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO/SENATRAN

CCL
FLS. 417
A



[Handwritten signature]

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS-MA
AURINO DA ROCHA LUIZ

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução autêntica do documento do que me foi apresentado, dou fé.
Caxias-MA, 14 de Fevereiro de 2023 SELO
AUTENT030819TXC2RNUVGK5HWN16
Emolumentos: R\$ 4,62 FERJ R\$ 0,62 FERC R\$ 0,16
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20

FRANCISCO JOSÉ DA CONCEIÇÃO DA SILVA - AUXILIAR

OFÍCIO DE CAXIAS-MA
CNS 13061-9

[QR Code]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, CNPJ Nº 26.688.006/0001-97, SEDIADA NA RUA JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, Nº 973, CENTRO, CEP Nº 65.600-050, CENTRO, EM CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A) PAULO CÉSAR ZANCO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 064986492018-8 E DO CPF Nº 004426971-47, DECLARA QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E QUE O MOVIMENTO DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA NÃO EXCEDE AOS LIMITES FIXADOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

DECLARA, TAMBÉM, QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS NO § 4º DO ART. 3º DA LEI RETRO MENCIONADA.

DECLARA, AINDA, ESTAR CIENTE DAS SANÇÕES QUE PODERÃO LHE SER IMPOSTAS, BEM COMO DO CONTEÚDO DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NA HIPÓTESE DE FALSIDADE DA PRESENTE DECLARAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

CAXIAS (MA), 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PAULO CÉSAR ZANCO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CIC Nº 064986492018-8 / CPF Nº 004426971-47

26.688.006/0001-97
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA
Rua Joaquim Benedito da Silva, 973
Centro - CEP: 65.600-050
Caxias-MA

CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

END: RUA JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, 973, CENTRO, CEP: 65.600-050
CAXIAS/MA

CNPJ: 26.688.006/0001-97 FONE: (99) 98148-6361



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA			Protocolo: MAC2302464531		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201036310		CNPJ 26.688.006/0001-97		Data de Ato Constitutivo 09/12/2016	
Início de Atividade 09/12/2016					
Endereço Completo Rua Joaquim Benedito da Silva, Nº 973, Centro - Caxias/MA - CEP 65600-050					
Objeto Social 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 43.99.1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES E OBRAS DE CONTENÇÃO) 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAJENS 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES) 71.11-1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome PAULO CESAR ZANCO		CPF/CNPJ 004.426.971-47	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO		CPF/CNPJ 009.001.523-11	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome PAULO CESAR ZANCO		CPF 004.426.971-47	Término do mandato Indeterminado		
Nome KELLE CARLE SANTOS DE SOUZA ZANCO		CPF 009.001.523-11	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 10/05/2022		Número 20220581258		Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	
				Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2023, às 10:16:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 3BM2TREN.

MAC2302464531

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

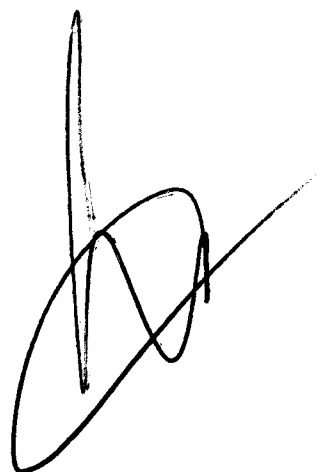
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2302464531

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302464574	
NIRE 21201036310 CNPJ 26.688.006/0001-97		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Joaquim Benedito da Silva, Nº 973, xxxxx, Centro - Caxias/MA - CEP 65600-050			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220581258	10/05/2022	BALANCO
002	20210806559	17/06/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210709685	24/05/2021	BALANCO
223	20200560654	23/07/2020	BALANCO
002	20191098922	01/11/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190866411	19/07/2019	BALANCO
090	21201036310	19/06/2019	TRANSFORMACAO
090	21201036310	19/06/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190405724	19/06/2019	TRANSFORMACAO
316	20160836506	09/12/2016	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
080	21102133368	09/12/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2023, às 10:16:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NHRJXBUK.

MAC2302464574

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



ANEXO VIII

DECLARA  O DE QUE A LICITANTE N O POSSUI SERVIDOR P BLICO EM SEU QUADRO SOCIET RIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

PREZADO SENHOR,

A CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, CNPJ N  26.688.006/0001-97, SEDIADA NA RUA JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, N  973, CENTRO, CEP N  65.600-050, CENTRO, EM CAXIAS-MA, POR INTERM DIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A) PAULO C SAR ZANCO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N  064986492018-8 E DO CPF N  004426971-47, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE N O POSSUI EM SEU QUADRO SOCIET RIO SERVIDOR P BLICO NA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA P BLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

CAXIAS (MA), 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PAULO C SAR ZANCO
S CIO-ADMINISTRADOR
CIC N  064986492018-8 / CPF N  004426971-47

26.688.006/0001-97
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA
Rua Joaquim Benedito da Silva, 973
Centro - CEP: 65.600-050
Caxias-MA

CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

END: RUA JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, 973, CENTRO, CEP: 65.600-050
CAXIAS/MA

CNPJ: 26.688.006/0001-97 FONE: (99) 98148-6361

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.956.244/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/01/2022	
NOME EMPRESARIAL WB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WB DISTRIBUIDORA E SERVICOS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-0-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-0-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-4-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-0-00 - Perfuração e sondagem 43.13-4-00 - Obras de aterro/repleno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV ALCEBIANES VILHENA		NÚMERO 144	COMPLEMENTO *****
CEP 65.606-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RNUNESDOSREIS@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8809-9269/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 12:35:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.956.244/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2022
NOME EMPRESARIAL WB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.91-8-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de marcenaria 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.24-8-00 - Transporte escolar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV ALCEBIANES VILHENA	NUMERO 144	COMPLEMENTO *****
CEP 65.608-190	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAXIAS
EMPRESA E FANTASIA RNUNESDOSREIS@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8899-9269 / (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 12:35:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.956.244/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2022
NOME EMPRESARIAL WB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV ALCEBIANES VILHENA	NÚMERO 144	COMPLEMENTO XXXXXXXXXX
CEP 65.608-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXIAS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO RNUNESDOSREIS@GMAIL.COM
TELEFONE (99) 8809-9269 / (0000) 0000-0000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXXXX
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL XXXXXXXXXX		
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 12:35:01 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

WB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CHRISTIAN WALTER BRITO MELO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 24/09/1989, nº do CPF 035.528.383-25, residente e domiciliado na cidade de Caxias - MA, na TRAVESSA Alcebiades Vilhena, nº 588, Centro, CEP: 65608-190;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **WB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, e usará a expressão **WB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

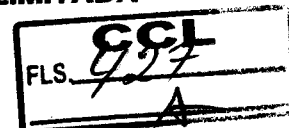
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA Alcebiades Vilhena, nº 144, Centro, Caxias - MA, CEP: 65608190.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES) 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.19-3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, A DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO) 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES, 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, ETC.) 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.55-5-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 71.11-1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 71.19-7-99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

WB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA



ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS, O SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA) 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS) 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES) 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.19-3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, A DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO) 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS COMO: TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, ETC.) 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.55-5-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 71.11-1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 71.19-7-99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS, O SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA) 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS) 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****WB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**

DOMESTICO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

WB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA



CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CHRISTIAN WALTER BRITO MELO	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CHRISTIAN WALTER BRITO MELO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

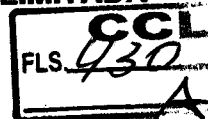
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****WB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**

proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

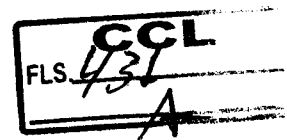
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Caxias - MA, 20 de janeiro de 2022

CHRISTIAN WALTER BRITO MELO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03552838325	CHRISTIAN WALTER BRITO MELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2022 08:54 SOB Nº 21201200047.
PROTOCOLO: 220073600 DE 21/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200747408. CNPJ DA SEDE: 44956244000118.
NIRE: 21201200047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2022.
WB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
empresafacil.ma.gov.br

VALIDAR TODOS
O TERRETORIO NACIONAL
2221289620

M
A



NOME
CHRISTIAN WALTER BRITO MELO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA
0167946320016 SSP MA

CPF
035.528.383-25

DATA NASCIMENTO
24/09/1989

RELACAO
MARTONIO DE SOUSA MELO

CHRISTIANE MARIA LEAO BRITO
MELO

PERMISSAO
ACC
DAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05186298890

VALIDADE
19/08/2031

1ª HABILITACAO
18/04/2011

OBSERVAÇÕES

Christian Walter Brito Melo

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSAO
20/08/2021

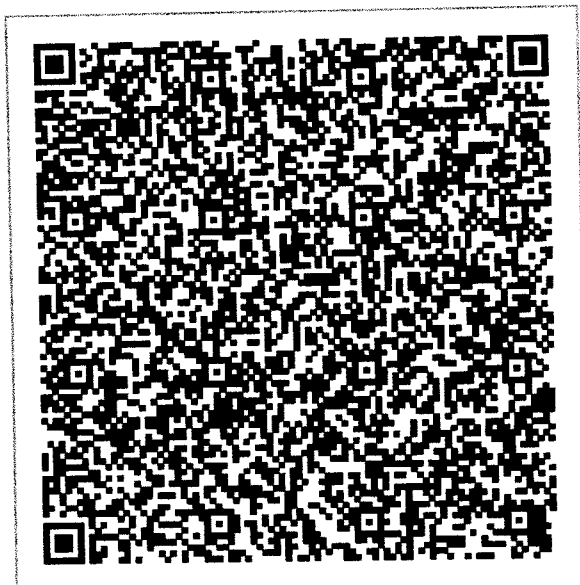
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

49506634405
MA045537402

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINIREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Protocolo: MAU2302463/04

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)
21201200047CNPJ
44.956.244/0001-18Data de Ato Constitutivo
21/01/2022Início de Atividade
20/01/2022

Endereço Completo

Travessa Alcebíades Viltrena, Nº 144, Centro - Caxias/MA - CEP 65608-190

Objeto Social

71.12-0-00 - Serviços de engenharia 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, a construção de estruturas com tirantes) 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (a drenagem do solo destinado à construção, a demarcação dos locais para construção) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.91-6-00 - Obras de fundações, 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (a construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.24-8-00 - Transporte escolar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (os projetos de gestão de águas, o serviço de aerofotogrametria) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (aparelhos de usos comerciais e industriais, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Inunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Capital Social

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Capital Integralizado

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dados do Sócio

Nome CPF/CNPJ
CHRISTIAN WALTER BRITO 035.528.383-25
MELOParticipação no capital
R\$ 100.000,00Espécie de sócio
SócioAdministrador
STermínio do mandato
Indeterminado

Dados do Administrador

Nome
CHRISTIAN WALTER BRITO MELOCPF
035.528.383-25Termínio do mandato
Indeterminado

Último Arquivamento

Data
18/01/2023Número
20230075908Ato/eventos
223 / 223 - BALANÇOSituação
ATIVA
Status
SEM STATUS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SIREME

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Protocolo: MAC2302463704

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



MAC2302463704

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

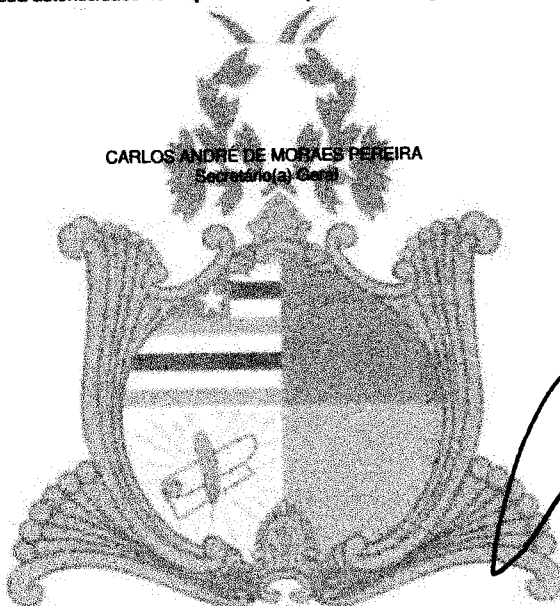
Certificamos que WB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302463690
NIRE 21201200047 CNPJ 44.956.244/0001-18			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Alcebíades Vilhena, Nº 144, xxxxx, Centro - Caxias/MA - CEP 65608-190			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230075908	18/01/2023	BALANÇO
310	20220563993	06/05/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
090	20220073600	21/01/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201200047	21/01/2022	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2023, às 08:55:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código F3LFQHYZ.



MAC2302463690

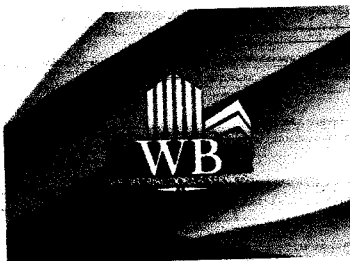
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À
Comissão Central de Licitação-CCL
Prefeitura Municipal de Caxias

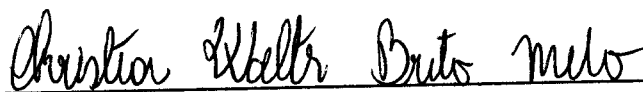
Referente: Tomada de Preços nº 001/2023

OBJETO: Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – Crás – no Bairro Luiza Queiroz – Caxias – MA.

Prezado Senhor,

A empresa **WB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 44956244000118, com sede na TRAVESSA ALCEBÍADES VILHENA, 144, Centro em Caxias – MA, CEP: 65608-190, neste ato representado pelo Sr. Christian Walter Brito Melo, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, portador do RG 0167946320016 e CPF 03552838325, residente e domiciliado travessa Alcebíades Vilhena, 588 – centro, Caxias-MA, CEP: 65608-190, em Caxias (MA), DECLARA, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte, e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

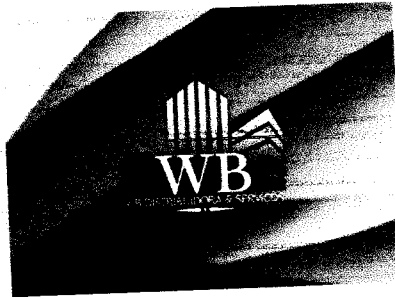
Caxias – MA, 14 de fevereiro de 2023.



CHRISTIAN WALTER BRITO MELO
CPF: 03552838325
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA: 1118222105


Christian Walter Brito Melo
Engenheiro Civil
CREA-MA 1118222105

WB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 44956244/0001-18
TRAVESSA ALCEBÍADES VILHENA, 144, Centro / CAXIAS- MA
CEP:65.608190 | E-MAIL: [REDACTED] / TEL: (99) 98819-6875



DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

À
Comissão Central de Licitação-CCL
Prefeitura Municipal de Caxias

Referente: Tomada de Preços nº 001/2023

OBJETO: Construção de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social – Crás – no Bairro Luiza Queiroz – Caxias – MA.

Prezado Senhor,

A empresa **WB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 44956244000118, com sede na TRAVESSA ALCEBÍADES VILHENA, 144, Centro em Caxias – MA, CEP: 65608-190, neste ato representado pelo Sr, Christian Walter Brito Melo, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, portador do RG 0167946320016 e CPF 03552838325, residente e domiciliado travessa Alcebíades Vilhena, 588 – centro, Caxias-MA, CEP: 65608-190, em Caxias (MA), DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Caxias – MA, 14 de fevereiro de 2023.

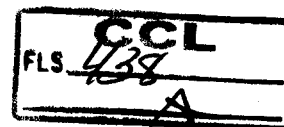
CHRISTIAN WALTER BRITO MELO
CPF: 03552838325
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA: 1118222105

Christian Walter Brito Melo
Engenheiro Civil
CREA-MA 1118222105

WB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 44956244/0001-18
TRAVESSA ALCEBÍADES VILHENA, 144, Centro / CAXIAS- MA
CEP:65.608190 | E-MAIL: / TEL: (99) 98819-6875

1 DOCUMENTAÇÃO.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESA S/A LIMITADA.
L F M TORRES AVILA LTDA



LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA, brasileira, natural de Caxias - MA, Solteira, nascido em 30/08/2001, Empresária, portadora do CPF 061.488.123-47 e Cédula de Identidade nº 0565179020159 SESP - MA, residente e domiciliado na Rua Cotovelo, 545, bairro Cangalheiro - Cep. 65.606-580 - Caxias/Ma. titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **L F M TORRES AVILA LTDA**, com Ato Constitutivo Arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob. n.º 21600158222 em 25/08/2020 com sede na RUA JOSE FEITOSA MOURAO, 1116, bairro Centro - Cep. 65.610-000 - Aldeias Altas/Ma devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 38.218.029/0001-17, resolve de comum acordo consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **L F M TORRES AVILA LTDA** e o nome fantasia **MAXIMA EMPREENDIMENTOS** e tem sua sede na **Rua JOSE FEITOSA MOURAO, 1116, bairro Centro - Cep. 65.610-000 - Aldeias Altas/Ma.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, divididos em 200.000 (duzentos mil) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

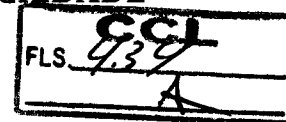
NOME DOS SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR R\$
LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA	100	200.000	200.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

(art. 997, III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objetivo social a exploração por conta própria nos ramos de: 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 71.11-1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 25/08/2020 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
L F M TORRES AVILA LTDA



CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço os direitos de preferência para sua aquisição se postam à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DEZ - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA ONZE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DOZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

CLÁUSULA TREZE - O Administrador declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Two handwritten signatures are present at the bottom of the page. The one on the left is larger and more stylized, while the one on the right is smaller and simpler.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
L F M TORRES AVILA LTDA



CLÁUSULA QUATORZE - Fica eleito o foro de Caxias -MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, os sócios assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Caxias/MA., 20 de janeiro de 2023.

LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA
CPF 061.488.123-47

A large, stylized handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom center of the page.



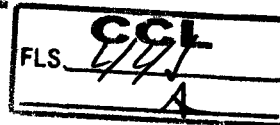
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 1 de 1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F M TORRES AVILA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06148812347	LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2023 15:29 SOB Nº 20230095194.
PROTOCOLO: 220005104 DE 22/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300932191. CNPJ DA SEDE: 38218029000117.
NIRE: 21600158222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
L F M TORRES AVILA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2221178347

NOME
LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA

DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSORA
0565178020159 SESP MA

CPF
061.488.123-47

DATA NASCIMENTO
30/08/2001

FUNÇÃO
JOSE ULISSES AVILA NETO

RACHEL KARINE MACHADO TORRES AVILA

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07614721060

VALIDADE
03/08/2022

Nº HABILITAÇÃO
03/08/2021

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
03/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

61856483350
MA041411145

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

FLS. 443
 Nº 880123/2023
 Emissão: 14/02/2023
 Validade: 31/03/2023
 Chave: 24xbd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: L F M TORRES AVILA EIRELI

CNPJ: 38.218.029/0001-17

Registro: 0005432570

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 25/08/2020

Faixa: 2

Objetivo Social: A EMPRESA TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICA: 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 71.11-1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA JOSE FEITOSA MOURÃO, 1116, CENTRO, ALDEIAS ALTAS, MA, 65610000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 20/10/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000543284DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JEAN JEFFERSON FARIAS RIOS

Registro: 1118111770

CPF: 014.***-**-99

Data Início: 20/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim do Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: artigo 7º da resolução 2018/1973 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: LAIS FERNANDA MACHADO TORRES ÁVILA

CPF: 061.***-**-47

Função: EMPRESÁRIA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA



Página 1/8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JEAN JEFFERSON FARIAS RIOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JEAN JEFFERSON FARIAS RIOS**
Registro: **1118111770MA** RNP: **1118111770**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20200383257** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **11/12/2020**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **DELTA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE CAXIAS** CPF/CNPJ: **06.082.820/0001-56**
Endereço do contratante: **PRAÇA PC DO PANTHEON** Nº: **600**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CAXIAS** UF: **MA** CEP: **65606050**
Contrato: **001.002.0905.2020** Celebrado em: **03/11/2020**
Valor do contrato: **R\$ 1.079.031,81** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA PC DO PANTHEON** Nº: **600**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CAXIAS** UF: **MA** CEP: **65606050**
Coordenadas Geográficas: **1, 1**
Data de início: **03/11/2020** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **MUNICIPIO DE CAXIAS** CPF/CNPJ: **06.082.820/0001-56**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 53 - EXECUCAO 120.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0130 - PINTURA 53 - EXECUCAO 2670.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0212 - INSTALACOES URBANAS - PAISAGISMO 53 - EXECUCAO 6000.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 11250.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 53 - EXECUCAO 320.00 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 1500.00 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 1500.00 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0615 - ESCAVACAO 53 - EXECUCAO 240.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #B1102 - ILUMINACAO 53 - EXECUCAO 600.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 53 - EXECUCAO 600.00 metro quadrado;**

Observações

ART referente a Contratação de Empresa especializada para Manutenção de Praças na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Caxias - MA, conforme Tomada de Preços nº002/2020 e Contrato nº 001.002.0905.2020

Número da ART: **MA20220557666** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/08/2022**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **DELTA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE CAXIAS** CPF/CNPJ: **06.082.820/0001-56**
Endereço do contratante: **PRAÇA PC DO PANTHEON** Nº: **600**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CAXIAS** UF: **MA** CEP: **65606050**
Contrato: **001.002.0905.2020** Celebrado em: **03/11/2020**
Valor do contrato: **R\$ 1.079.031,81** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA PC DO PANTHEON** Nº: **600**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CAXIAS** UF: **MA** CEP: **65606050**
Coordenadas Geográficas: **1, 1**
Data de início: **03/11/2020** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **MUNICIPIO DE CAXIAS** CPF/CNPJ: **06.082.820/0001-56**

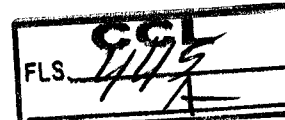
Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS 53 - EXECUCAO 120.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0130 - PINTURA 53 - EXECUCAO 2670.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0212 - INSTALACOES URBANAS - PAISAGISMO 53 - EXECUCAO 6000.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 11250.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS 53 - EXECUCAO 320.00 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 1500.00 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 1500.00 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0615 - ESCAVACAO 53 - EXECUCAO 240.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 53 - EXECUCAO metro quadrado;**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 2/8

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

849896/2021

Atividade em andamento

Observações

ART COMPLEMENTAR DE PRAZO referente a ART MA20200383257 referente a Contratação de Empresa especializada para Manutenção de Praças na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Caxias - MA, conforme Tomada de Preços nº002/2020 e Contrato nº 001.002.0905.2020

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 849896/2021
17/08/2022, 08:45
wb3Ba

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wb3Ba





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metal 20 x 20cm e encaimento, instalada	%	8,00
1.2	74270/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, 12,6MM COM PINTURA A CALE REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	870,00
1.3	73859/002	ORSE	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	8.830,00
1.4	41598	PRÓPRIO	LIMPEZA MECANIZADA DE ÁREA	M²	11.250,00
1.5	4175	ORSE	Locação de praças com piquetes de madeira	m²	1.777,00
1.6	55	ORSE	Área coberta para abrigo de equipamentos ou refeitório	m²	82,00
1.7	6079	ORSE	Ligação Predial de Água em Passeio, com fornecimento de material, inclusive hidrômetro, c/tampa de concreto	und	15,00
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO Af. 12/2017	m³	45,00
2.2	3240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m²	600,00
2.3	71	ORSE	Demolição de meio fio	m	1.200,00
2.4	9641	ORSE	Remoção de piso em Pedra Portuguesa	m²	495,00
2.5	41598	ORSE	Limpeza mecanizada da área	M²	11.254,00
2.6	1923	ORSE	Remoção e reposição de piso em pedra portuguesa sobre camada de areia	m²	445,00
2.7	C3040	SEINFRA	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	m²	290,00
3			INFRA ESTRUTURA		
3.1	94419	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGIL. ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA Af. 05/2016	m³	400,00
3.2	93558	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M Af. 03/2016	M³	240,00
3.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO Af. 11/2019	M³	395,00
4			PAVIMENTAÇÃO		
4.1	94264	SINAPI	GUIA (MEIO FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA Af. 06/2016	m	420,00
4.2	C5028	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIOLINHO (19,9x19,4)cm CINZA	m²	3.430,00
4.3	C5027	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIOLINHO (19,9x19,4)cm COLORIDO	m²	700,00
4.4	CD116	SEINFRA	AREIA SECA PENEIRADA (COLCHÃO DE AREIA)	m³	90,00

Praça Dias Carneiro, 600 Centro
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS - MA

Senel Costa de Sousa
Engenheiro Civil
CREA-MA 111602540

Jean Jefferson Lucas Reis
Engenheiro Civil
CREA-MA 111602540

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849896/2021, em 17/08/2022 emitida

Certidão nº 849896/2021
14/02/2023, 17:36

Chave de Impressão: wb3Ba

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2022 e contém 6 folhas





4.5	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENENCIAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	m²	75,00
4.6	98580	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF. 06/2018	m²	117,00
4.7	84183	SINAPI	PISO EM PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	385,00
4.8	72188	SINAPI	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	95,00
4.9	12714	ORSE	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmontável, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	UN	15,00
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
5.1	12338	PRÓRIO	Fornecimento de luminária em LED para iluminação pública 100W, bivolt, Selo A Imetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000K, IRC= ou 70%, v. til 50.000h, 130 lm/w gar 5 anos, modelo GL216 G light ou similar Rev. 01	UN	9,00
5.2	83475	PRÓRIO	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UN	9,00
5.3	74231/001	PRÓRIO	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W E MISTA ATÉ 500W, COM BRACO EM TUBO DE AÇO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT=2.200MM	UN	7,00
5.4	100620	PRÓRIO	FORNECIMENTO DE POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M	UN	7,00
5.5	97888	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUDOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS Ø 6XØ 6XØ 6 M. AF. 05/2018	UN	15,00
5.6	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	450,00
5.7	83399	PRÓRIO	FORNECIMENTO DE RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W	UN	45,00
6			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
6.1	6079	ORSE	Ligação Predial de Água em Pastoso, com fornecimento de material, inclusive hidrômetro, c/tampa de concreto	UN	6,00
6.2	91784	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015	m	301,00
6.3	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2013	UN	8,00
6.4	90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 03/2015	UN	6,00
7			PINTURA		

Praça Dias Carneiro, 600 Centro
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS - MA

Eng.º Civil
CREA - MA 1116025540

Samuel Costa de Sousa
Engenheiro Civil
CREA - MA 1116025540

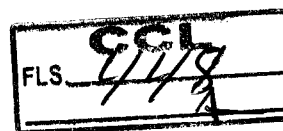
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849896/2021, em 17/08/2022

Certidão nº 849896/2021
14/02/2023, 17:36

Chave de Impressão: wb3Ba

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2022 e contém 6 folhas





7.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E FIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS AF. 06/2014	m²	291,00
7.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF. 06/2014	m²	311,00
7.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS AF. 06/2014	m²	360,00
7.4	73445	SINAPI	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO (CAIDOCAG DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOIS	m²	1.500,00
7.5	40905	SINAPI	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOIS	m²	153,00
7.6	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFI) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOIS) AF. 01/2020	m²	750,00
7.7	74245-001	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOIS	m²	600,00
8			MOBILIÁRIO E URBANIZAÇÃO		
8.1	98504	PRÓPRIO	FORNECIMENTO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	2.250,00
8.2	85180	PRÓPRIO	FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m²	1.800,00
8.3	8760	PRÓPRIO	Fornecimento de Planta - Palmeira Areca (alt: 1,00m)	UN	50,00
8.4	3322	PRÓPRIO	Fornecimento de herbáceas ornamentais (mixioria)	UN	1.450,00
8.5	8820	PRÓPRIO	Fornecimento de Planta - Dracena tricolor (muda)	UN	30,00
8.6	9871	PRÓPRIO	Fornecimento de Planta - Neem (azadirachta indica)	UN	38,00
8.7	3226	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	35,00
8.8	C0360	SEINFRA	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m	UN	20,00
8.9	9166	PRÓPRIO	Fornecimento de Brinquedo - Balanço em estrutura de concreto, 02 lugares, com assento de madeira, corrente revestida c/manguera plastica transp. fixado em tubo ferro galv. 4"	UN	1,00
8.10	9311	PRÓPRIO	Fornecimento de Brinquedo - Cavalinho, modelo Z 09, da Ludico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	UN	1,00
8.11	9158	PRÓPRIO	Fornecimento de Brinquedo - Escorregadeira, com pilar de madeira, esca em tubo de ferro galv. de 2" e rampa em chapa de aço galvanizado	UN	1,00
8.12	9160	PRÓPRIO	Fornecimento de Brinquedo - Giratória (carrossel) de 1,70m, em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e 1/4", sergipark ou similar	UN	1,00
8.13	9159	PRÓPRIO	Fornecimento de Brinquedo - Gangorra em estrutura de concreto, tubo de ferro galvanizado de 3" e 4" e assento de madeira, com 03 pranchas	UN	1,00

Engenheiro Civil
CREA - 066.713.111/7-0

Praca Dias Carneiro, 600 Centro
CNPJ: 06.082.820.0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS - MA

Suplente do Presidente
Engeheiro Civil
CREA - 066.713.111/7-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849896/2021, em 17/08/2022 em
emitida

Certidão nº 849896/2021
14/02/2023, 17:36

Chave de Impressão: wb3Ba

O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2022 e contém 6 folhas

